



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para eventual **Aquisição de Embarcações e Motores de Popa**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das obras relativas ao qual o 6º Batalhão de Engenharia de Construção está encarregado.

**INTERESSADO:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Pregão Eletrônico  
PE 90012/2025**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

Classificação: 031.21

**PROCESSO NUP  
64044.002778/2025-96**

**ASSUNTO:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

**INTERESSADO:** SALC

**Órgão de Origem:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção

**Data da Criação:** 08/05/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitação e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC (a)
- 2- DFD nº 11 2025 - Motor de Popa.pdf
- 3- DFD nº 12 2025 - Embarcações.pdf
- 4- Despacho Nº 60-Fisc Adm/B Adm/6º BEC
- 5- Despacho Nº 61-Cmdo/6º BEC
- 6- Publicação de equipe de planejamento.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 8- TR 83-2025 - PE Embarcacões e Motores de Popa.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 10- Mapa de Risco - PE Embarcacões e Motores de Popa.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 12- ETP 46-2025 - PE Embarcacões e Motores de popa.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 14- Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante
- 15- CERTIFICADO PREGOEIRO SGT CARLA
- 16- IRP 23 2025 EMBARCAÇÕES
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 18- Relatório Pesquisa de Precos - PE Embarcação e motores de Popa.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 20- MAPA COMPARATIVO - PE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 22- Justificativa da Contratação do OD (c)
- 23- EDITAL PE 90012 2025 (c)
- 24- Declarações PE 90012 (c)
- 25- Declaracao de utilizacao de modelo (c)
- 26- Justificativa de transferencia direta IRP (c)
- 27- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf (c)
- 28- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf (c)
- 29- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf (c)
- 30- Anexo V - Minuta da Proposta.pdf (c)
- 31- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf (c)
- 32- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf (c)
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 34- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 35- Justificativa da Contratacao do OD
- 36- EDITAL PE 90012 2025
- 37- Declaracoes PE 90012
- 38- Declaracao\_de\_utilizacao de modelo

- 39- Justificativa\_de\_transferencia direta IRP
- 40- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 41- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato
- 42- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade
- 43- Anexo V - Minuta da Proposta
- 44- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica
- 45- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 46- LISTA DE VERIFICACAO
- 47- Oficio PE 90012 25
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Termo de Abertura Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 7 de maio de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura de Processo Eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD nº 11 2025 - Motor de Popa.pdf](#)

[2\) DFD nº 12 2025 - Embarcações.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025 e 12/2025.

**JÚLIO CESAR DE FIGUEIREDO - ST**

Auxiliar 3 SALC Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Júlio Cesar De Figueiredo**, em 07/05/2025, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: k0Nz-hxbu-fSdP-HrnX**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	30/06/2025 01:00	160015	MAGNO LANGUNNO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais permanentes CL VI, Motores de Popa			

## 2. Justificativa de Necessidade

- 2.1. Em relação ao material de Engenharia (CI VI), o 2º Grupamento de Engenharia realiza o gerenciamento do seu ciclo de vida, que é composto pelos processos de controle, suprimento, manutenção e desfazimento. Destaca-se que todas as OM possuem algum tipo desse material, o que contabiliza cerca de 17.000 itens, seja de consumo ou material permanente, no âmbito do CMA.
- 2.2. O material proposto a ser adquirido deverá atender as necessidades de aquisição de MOTORES DE POPA, contribuindo para a melhoria dos materiais destinados ao patrulhamento da faixa de fronteira do país e operações militares, na área de sua responsabilidade.
- 2.3. Portanto, existe a necessidade de substituição/recompletamento de MOTORES DE POPA nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, em conformidade com o Plano de Ação – MOTORES DE POPA de Qualquer Potência para Instalações Fixas dos PEF, além de outras necessidades patrulhamento, cuja responsabilidade pela solução recaia sobre o Cmdo 2º Gpt E.
- 2.4. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pelo 2º Gpt E, tendo como escopo o atendimento das demandas citadas anteriormente. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal.
- 2.5. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qty	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Motores diesel e componentes	Motor Popa	aplicação: bote, capacidade tanque: 24, características adicionais: sistema de ignição manual, combustível: gasolina, potência: 40, tipo: partida manual, tipo motor: 2 tempos <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	20,00	23.100,00	462.000,00
2	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 849 CM3, FLUXO DIRECIONADO, 3 CARBURADORES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 60, SISTEMA DIREÇÃO: CAIXA COMANDO, TIPO: PARTIDA ELÉTRICA, TIPO MOTOR: 2 TEMPOS, VELOCIDADE: 4.500 A 5.500 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	20,00	27.964,96	559.299,20
3	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR POPA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO CURSO 79X81,4/TAXA COMPRESSÃO 8,9, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 90, QUANTIDADE CILINDRO: 4, SISTEMA DIREÇÃO: MANETE, TIPO: PARTIDA ELÉTRICA, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, VELOCIDADE: 5.000 A 6.000 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	14,00	54.539,55	763.553,70
4	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 250, SISTEMA DIREÇÃO: COMANDO A DISTÂNCIA, TIPO: ELÉTRICO, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	4,00	98.403,00	393.612,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAGNO LANGUNNO**

membro da equipe de Planejamento

**ENZO KATO**

Requisitante

**PAULO ANDRE VERAS DE FREITAS**

Chefe da Equipe de Planejamento

**HERMES CORREA DE OLIVEIRA**

Integrante administrativo

RASCUNHO

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	31/05/2025 01:00	160015	CHRISTIAN ANDRADE PINHO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de embarcações - Embarcação Patrulha de Esquadra e Embarcação Patrulha de Grupo (EPE/EPG).			

## 2. Justificativa de Necessidade

Esta formalização de demanda se faz necessária visando adquirir embarcações de baixo calado, classificadas como material da Classe VI, Família 40, destina-se à Embarcação Patrulha de Esquadra e Embarcação Patrulha de Grupo (EPE/EPG).

A aquisição centralizada destas embarcações pelo 2º Grupamento de Engenharia, justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Brigadas de Infantaria de Selva e, conseqüentemente, dos Pelotões de Fronteira subordinados ao Comando Militar da Amazônia (CMA).

A vastidão do território amazônico, onde se localizam os Pelotões de Fronteira, exige embarcações de baixo calado, adequadas para operar em áreas de difícil acesso e essenciais para as operações de patrulha na faixa de fronteira sob responsabilidade do CMA.

Este Processo Licitatório, conduzido por este Órgão Gerenciador, visa atender ao planejamento inicial do quantitativo de embarcações a serem contratadas, em conformidade com as diretrizes do Órgão de Direção Setorial no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército.

A aquisição destas embarcações é fundamental para a preservação, manutenção e capacidade operacional das organizações militares operacionais no âmbito do CMA.

O sucesso deste processo licitatório assegurará o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, em consonância com o estabelecido na legislação vigente.

A presente aquisição de embarcações de baixo calado é de suma importância para o cumprimento das missões do CMA na Amazônia, especialmente no que se refere à segurança da faixa de fronteira e ao apoio às atividades das Brigadas de Infantaria de Selva e Pelotões de Fronteira.

Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EMBARCAÇÕES BARCO PEQUENAS	ALUMÍNIOPREENCHIDOS COM ELEMENTO FLUTUANTE, COMPRI- MENTO: 9, MATERIAL CASCO: DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, PONTAL: 0,55	BOCA: 1,70, CAPACIDADE TANQUE: 60, COMPRI- MENTO: 8, MATERIAL TANQUE: ALUMÍNIO	15,00	19.100,00	286.500,00
			<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
2	EMBARCAÇÕES BARCO PEQUENAS	ALUMÍNIOPREENCHIDOS COM ELEMENTO FLUTUANTE, COMPRI- MENTO: 9, MATERIAL CASCO: DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, PONTAL: 0,55	BOCA: 1,35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINCO BANCOS	10,00	21.484,00	214.840,00
			<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### ENZO KATO

Chefe da Seção de Logística (E4)

#### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	18/02/2025 11:18
2 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	17/02/2025 10:39
3 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	12/02/2025 15:28
4 Indico os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação: Chefe da Equipe de Planejamento: Ten Cel - PAULO ANDRÉ VERAS DE FREITAS INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Cel HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA INTEGRANTE TÉCNICO: 3º Sgt CHRISTIAN ANDRADE PINHO Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	12/02/2025 15:11

#### 6. Relacionamentos

Número	Descrição
168/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONSTRUÇÃO NAVAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 60-Fisc Adm/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 12 de maio de 2025.

**Assunto:** ciência/concorde do DFD

Concordo com a demanda apresentada pela Subunidade.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

**KAEL MALVEIRA E SILVA - Cap**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Kael Malveira e Silva**, em 12/05/2025, às 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hbgB-i/Rx-ObNX-eIVK**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 61-Comdo/6º BEC

Boa Vista, RR, 14 de maio de 2025.

**Assunto:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa - Despacho

1. Aprovo, **com ressalvas**, a documentação apresentada e determino ao Ch da SALC que prossiga com o processo licitatório conforme legislação vigente.
2. Por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de adequar e atualizar a **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS e DFD**, conforme as **demandas do 2º Gpt E** (inserir o número do DIEx que gerou a demanda).

**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**

Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Cadson de Souza Barboza**, em 14/05/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0rOQ-Ila+-HqhU-Pxjz**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Batalhão Simón Bolívar)  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**

Nota nº 144724, de 26 de maio de 2025, da(o) B Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**  
Cmt 6º BEC

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **Aquisição de Embarcação (EPE/EPG) e Motor de Popa** e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap Eng **RALPH SANTOS AMARAL**  
1º Ten Eng **MHICAEL VALVERDE VASCONCELOS CORREIA**  
2º Ten Eng **JOÃO PAULO RAMOS HELEODORO**

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nr 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nr 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nr 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nr 14.133/2021 e IN SEGES Nr 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 JUN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 143.446, de 28 FEV 25, da SALC)

**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**  
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Referência: Nota para Boletim de 26/05/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 26/05/2025 às 10:15, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Publicação de equipe de planejamento.pdf.

Matheus Paiva de Araújo - Cb  
SALC Pregoeiro 1

# Termo de Referência 83/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
83/2025	160353-6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO	12/06/2025 09:33 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	58/2025	64044002778/2025-9

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Embarcações e Motores de Popa, suprimindo a necessidade deste órgão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº	225888	UND	10	R\$ 22.946,45	R\$ 229.464,50

	028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas EPE					
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG): Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade,, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter fluabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26.400,00	R\$ 396.000,00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500 /6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabeta S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29.497,73	R\$ 589.954,60
4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	301283	Und	20	R\$ 36.291,75	R\$ 725.835,00
	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo					

5	direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, power-trim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	Und	14	R\$ 139.266	R\$ 1.949.724
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	Und	4	R\$ 165.028,50	R\$ 660.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.551.092,10</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2. Contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.3. Assegurar padrões de produções e de consumo sustentáveis;

4.1.4. Inovações que proporcionem benefícios socioambientais (produtos mais sustentáveis ou descarte consciente)

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Conforme descritos nos itens: 3, 4, 5 e 6.

4.3.1. As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega para os bens dos itens 1 e 2 é de até 60 (sessenta) dias, para os demais itens é de 30 (trinta) dias, conforme especificado em anexo no Estudo Técnico Preliminar, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade.

5.2. *Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, 69.037-000, Manaus/AM, no Setor de Material (Almoxarifado) do 2º Gpt E, de segunda à quinta, das 08:00 às 11:00h e das 13:30 às 16h, e nas sextas, das 08:00 às 11:30h.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens do Grupo , por se tratar de materiais que contém componentes elétricos, que são mais suscetíveis a defeitos de fabricação que prejudicam seu bom funcionamento e, em consequência, limitam seu uso.

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

## Gestor do Contrato

### 6.11. Cabe ao gestor de contrato:

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.11.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

### **Liquidação**

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, conforme demanda do contratante.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{r}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \hline
 \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 \hline
 \text{Ativo Total}
 \end{array}$$

LG =

SG =

---

 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

---

 Ativo Circulante

---

 Passivo Circulante

8.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez) valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### Qualificação Técnica

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Disposições gerais sobre habilitação

8.34. permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.118.979,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, nos termos do Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. INFRACÕES E SANCOES ADMINISTRATIVAS

### 11. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.5. Multa:

*11.2.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,25%**(vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5% (cinco por cento)***

*11.2.5.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A1]*

*11.2.5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviada

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2025.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 09:33:22.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:09, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): TR 83-2025 - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2025	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO	13/05/2025 14:10
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material permanente para atender a demanda do 2º Grupamento de Engenharia		

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
13/05/2025 14:58	1.0	Nenhuma Revisão encontrada.	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição não alinhada com o planos estratégicos e de gestão do órgão	Planejamento	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Irregularidade administrativa					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Readequação do processo licitatório			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS	Ausência de padronização no planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASSO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	Impossibilidade de dar continuidade ou atrasos desnecessários à contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Núcleo de Licitações deve orientar os demandantes na correção dos documentos.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	Definição de resultados subjetivos, levando a dificuldade na análise custo-benefício, com consequente contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório,			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

reduzindo o risco. Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

HELEODORO

#### **Ações de Contingência**

C-01 Analise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução **Responsável:** JOAO PAULO RAMOS HELEODORO

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **5. Responsáveis / Assinantes**

**Equipe de Planejamento**

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Mapa de Risco - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 46/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos objetos que se deseja adquirir é regulada no âmbito do Exército Brasileiro (EB) pelas Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia (NARMENG) que tem por finalidade coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material Classe VI.

2.2. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) é uma Organização Militar (OM) subordinada ao 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E);

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão de Apoio Regional (OAR), que apresenta as seguintes responsabilidades dentro da Cadeia de Suprimento do EB, entre outras:

- a) Controlar a situação do material distribuído às OM da sua área de jurisdição administrativa;
- b) Consolidar pedidos, propondo prioridades de atendimento, particularmente nos Quadros de Necessidades de Aquisição e de Manutenção de Material de Engenharia -Q Nec Aqs/Q Nec Mnt;
- c) Planejar e controlar a distribuição do material às OM da sua área de jurisdição administrativa, de acordo com as respectivas dotações, consubstanciando o planejamento em Planos Regionais de Distribuição;
- d) Informar à DME, com a periodicidade estabelecida pela Diretoria, a situação dos itens de suprimento considerados críticos.

2.4. Os principais fatores que justificam a abertura do presente processo licitatório pelo 6º BEC são atender as demandas abaixo do 2º Gpt E:

- a) Recuperação da capacidade operacional de 62 (sessenta e duas) Organizações Militares e 28 (vinte e oito) dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) localizados na área de atuação do Comando Militar da Amazônia por meio de ativos que incorporem modernas tecnologias, concorrendo para a maior eficiência das OM apoiadas;
- b) Reposição de ativos antigos que foram submetidos à análise para o processo de desfazimento e que foram descarregados por terem atingido tempo de uso do ciclo de vida;
- c) Cumprimento do planejamento de modernização de meios de engenharia, conforme consta nos Projetos Estratégicos do Exército, por meio de orçamentos previstos e aprovados para execução em 2025; UASG 160015.
- d) Manutenção da capacidade das OM apoiadas em responder às demandas impostas ou oriundas das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Força Humanitária, segurança na área de fronteira, ações subsidiárias e complementares em apoio à sociedade.
- e) Cumprir determinação da Diretoria de Material de Engenharia (DME), contida no Plano de Distribuição de Recursos Classe VI (PDR Cl VI).
- f) Atender ao Plano Anual de Contratações por meio de eficiente gestão dos recursos públicos, ao buscar para esta Administração a proposta de preços de material Cl VI mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material ofertado.

2.5. Portanto, existe a necessidade de aquisição de equipamentos de engenharia para reposição dos materiais que estão com vida útil ultrapassada (obsoletos), com ciclo de vida vencido, garantir a maior confiabilidade das embarcações e dos motores de popa nas operações de patrulhamento na área de fronteira, bem como melhorar as condições de vida e trabalho dos militares destacados na faixa de fronteira, de forma a possibilitar o cumprimento das missões previstas em Lei.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por esta Organização Militar, contempla o planejamento inicial do quantitativo necessário do 2º Gpt E para atender as necessidades de manutenção dos níveis de estoques e suprir as necessidades apresentadas pelas OM de responsabilidade do CMA. Atendendo aos princípios de competitividade, transparência e economicidade que proporcionam à administração a proposta mais vantajosa.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

4.1.7. não realizar o fornecimento do objeto sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades. Salvo em caso de emergência, solicitada pela contratante;

4.1.8. Disponibilizar um número de telefone fixo/fax ou outro meio de contato telefônico, incluindo whatsapp, além de 2 (dois) endereços eletrônicos (e-mail).

4.1.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

4.1.10 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva entrega, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.10.1 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.10.2 Caso os produtos ou subprodutos florestais tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

4.3.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito da seguinte forma:

4.4.1. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4.2. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção Logística do 2º Grupamento de Engenharia	Cel Enzo Kato

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado, a fim de prospectar e analisar as possíveis soluções existentes para solucionar a falta de disponibilidade dos Meios de Emprego Militares nas Organizações Militares. Dessa forma a alternativa encontrada seria a confecção de um novo processo licitatório.

5.2. É importante salientar a necessidade de comprovação da aptidão e qualificação técnica do fornecedor no desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado, fator importante para garantir a esta OM, a certeza da entrega de materiais compatíveis e mantendo-se o padrão de qualidade exigidos;

5.3. Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional, que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade. Conforme estudo, o levantamento de mercado foi realizada seguindo o previsto na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado Painel de <https://paineldepregos>.

planejamento.gov.br.

5.3.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada análise do mercado sobre a cotação. Vale evidenciar que foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita no art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021, combinado com os incisos I a VIII do Art. 3º e § 1º do art. 5º da IN n.º 65.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições proporcionarão à continuidade das atividades sobretudo, as demandas operacionais e logísticas do Comando Militar da Amazônia, sob os cuidados do 2º Gpt E, que é o Gestor do Material Cl VI, do Comando Militar da Amazônia, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

6.2 Dessa forma a solução encontrada é a aquisição por processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico SRP, com modo de disputa aberto fechado, por está equipe de planejamento entender ser viável a aplicação da margem de preferência, entender em seu módulo, em todos os itens.

6.3. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo da aquisição de materiais permanente, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos mesmos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de embarcações e de motores de popa para as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, através de Documento Internos do Exército.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram obtidas levando em consideração a dotação das embarcações e de motor de popa de todo o Comando Militar da Amazônia, bem como a indisponibilidade, a confiabilidade e a idade avançada tanto das embarcações, como dos motores de popa, alguns destes, materiais já com processo desfazimento em andamento e/ou concluído. Ainda, o levantamento das necessidades é o resultado da consolidação, dos estoques existentes nos OP, dos pedidos relativos às necessidades específicas, dos relatórios de visitas de orientação técnica e dos Quadros de Necessidade de Aquisição de Material de Engenharia.

7.3. A realização deste Processo Licitatório, por esta Organização Militar, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pela Diretoria de Material de Engenharia, no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército, tendo como escopo a flexibilidade na aquisição de material de Cl VI para suprir as demandas do 2º Gpt E, e outras Organizações Militares do Exército. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

7.4. A estimativa de quantidades a serem contratadas estão de acordo com as quantidades, descrições e valores que encontram-se descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento),					

1	de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas EPE	225888	UND	10	R\$ 22.946,45	R\$ 229.464,50
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG); Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade,, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26.400,00	R\$ 396.000,00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabeta S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29.497,73	R\$ 589.954,60
4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01	301283	Und	20	R\$ 36.291,75	R\$ 725.835,00

	(uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)					
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, power-trim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	Und	14	R\$ 139.266	R\$ 1.949.724
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	Und	4	R\$ 165.028,50	R\$ 660.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.551.092,10</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.551.092,10

Valor (R\$): **4.551.092,10**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.551.092,10** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos). para aquisição de embarcações e motores de popa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na definição da composição dos itens que constituem os objetos, foi observada a regra do Estudo Técnico Preliminar parcelamento, prevista no art. 40, inciso V, b), da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para este certame não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação, encontra respaldo institucional conforme as DFD 11/2025 e 12/2025, inseridas e aprovadas através do Plano de Contratações Anual do 2º GPT E.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Adquirir Embarcações e Motores de Popa, conforme consta no Termo de Referência, para atender as necessidades das OMDS do Comando Militar da Amazônia que determinou as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, após ouvido o Comando Militar da Amazônia, e seguindo a padronização contidas na Portaria EME Nr 257 de 30 OUT 14, padronização de MOTORES DE POPA EB e Portaria nº 007 - EME de 16 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 087 - DEC/ C Ex de 04 de fevereiro de 2025, padronização de EMBARCACÕES. Para o sucesso da aquisição, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente as especificações dos itens. e

12.2. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, para atender à necessidade da contratação

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quando analisado as providências a serem adotadas são:

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2.1. Conforme consta no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.2.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.2.3. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.2.4. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais.

13.2.5. O prazo MÁXIMO entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será conforme o Termo de Referência, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.2.6. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo MÁXIMO de ATÉ 10 (dez) dias úteis para retirada dos materiais recebidos provisoriamente.

13.3 Processo licitatório por disputa fechada /aberto, por menor preço, com criação de cota reservada quando for o caso para empresas ME/EPP. Para que o processo licitatório surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as necessidades apresentadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Conforme as seguintes descrições:

- a. Aumento dos níveis de ruído e vibrações;
- b. Derramamento de produtos líquidos, que possam causar degradação ambiental; e
- c. Esgoto e água residuais despejadas no solo.

### Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a adoção de condutas de qualidade e responsabilidade, que protejam a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 08:54:54.*

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Inviabilidade

A proposta de aquisição encontra viabilidade em razão da mesma conter preços compatíveis com o mercado, conforme o que prescreve a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): ETP 46-2025 - PE Embarcações e Motores de popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPCÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

#### PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENNING;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**CARLA MICHELE DE ANDRADE TORQUATO**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAR/2025)**, com carga-horária de 20 horas, início em 07/03/2025, término em 17/03/2025 e nota final 88.48.*

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**CARLA MICHELE DE ANDRADE  
TORQUATO**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**07/03/2025 a 06/04/2025**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**88.48**

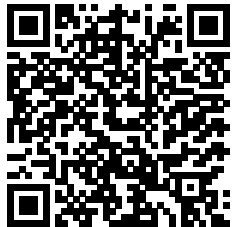
## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j93m16288149RDh3**

Este certificado foi gerado em 17/03/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública



**Resumo da IRP**

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST	160353 - 00023/2025	
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
10/07/2025	12	Sim	Não

**Gestor de Compras**

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA	[REDACTED]	[REDACTED]
Bairro	Município	CEP
[REDACTED]	Boa Vista/RR	69304000

**Itens da IRP**

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<u>225888-Barco alumínio</u>	Unidade	Menor Preço	22.946,4500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	10
2	Material	<u>456809-Barco alumínio</u>	Unidade	Menor Preço	26.400,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	15
3	Material	<u>347488-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	29.497,7300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
4	Material	<u>301283-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	36.291,7500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
5	Material	<u>392683-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	139.266,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	14
6	Material	<u>628033-Motor de popa</u>	Unidade	Menor Preço	165.028,5000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	4

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 13/06/2025 às 10:13, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante, CERTIFICADO PREGOEIRO SGT CARLA, IRP 23 2025 EMBARCAÇÕES.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
51/2025	160353	Concluída	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO

**Título:** Material de Embarcação e Motores de popa

**Observações:** Cotação de Materiais

**Total de itens cotados:** 6 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.118.979,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
225888 - Barco Alumínio Material Casco: Alumínio , Comprimento: 8 M, Boca: 1,70 M, Pontal: 0,68 M, Potência Instalada: 60 Hp , Material Tanque: Alumínio , Capacidade Tanque: 60	Unidade	10	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 67,8586%
R\$ 13.998,0000	R\$ 22.946,4583	R\$ 16.905,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 15.571,1471
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço:</b> R\$ 78.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15.998,0000	28/05/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13.998,0000	28/05/2025	Sim
3		PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES - AC - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 17.953,0000	08/04/2025	Sim
4		PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES - AC - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17.953,0000	08/04/2025	Sim
5		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65.000,0000	25/03/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.700,0000	18/03/2025	Sim
7		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16.890,0000	06/03/2025	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16.920,0000	06/03/2025	Sim
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 14.890,0000	06/03/2025	Sim

10		PREFEITURA DE MARECHAL TAUMATURGO - AC - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21.650,0000	18/02/2025	Sim
11		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
12		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
13		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
14		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 14.500,0000	28/01/2025	Sim
15		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19.800,0000	18/12/2024	Sim
<b>i</b> 16		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14.500,0000	08/12/2024	Sim
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14.450,0000	24/10/2024	Sim
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 78.000,0000	10/09/2024	Sim
19		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20.500,0000	08/08/2024	Sim
20		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15.600,0000	08/08/2024	Sim
21		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14.240,0000	12/07/2024	Sim
22		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14.240,0000	12/07/2024	Sim
23		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 16.000,0000	10/06/2024	Sim
24		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.933,0000	10/06/2024	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456809 - Barco Alumínio Material Casco: Alumínio . Comprimento: 12 M, Boca: 1,70 M, Pontal: 0,70 M, Potência Instalada: 75 Hp	Unidade	15
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13.100,0000	R\$ 74.153,4100	R\$ 26.400,0000
Coeficiente de Variação: 88,7695%		
Desvio Padrão: 65.825,6297		
Maior Preço: R\$ 180.000,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 23.272,0000	08/04/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26.400,0000	06/03/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26.400,0000	06/03/2025	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25.000,0000	06/03/2025	Sim
5		PREFEITURA DE MANCIO LIMA - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13.100,0000	15/10/2024	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

6		Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28.000,0000	08/08/2024	Sim
10		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 23.000,0000	08/08/2024	Sim
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	4	Unidade	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Sim
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Sim
13		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 97.222,2000	12/07/2024	Sim
14		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160.000,0000	12/07/2024	Sim
15		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180.000,0000	12/07/2024	Sim
16		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160.800,0000	12/07/2024	Sim
17		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 152.300,0000	12/07/2024	Sim
18		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 104.160,0000	12/07/2024	Sim
19		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180.000,0000	12/07/2024	Sim
20		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 174.510,0000	12/07/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347488 - Motor Popa Tipo: Partida Manual , Potência: 40 HP, Aplicação: Bote , Características Adicionais: Sistema De Ignição Manual , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 2 Tempos	Unidade	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12.787,7000	R\$ 29.497,7333	R\$ 20.599,0000
Coeficiente de Variação: 70,4514% Desvio Padrão: 20.781,5740 Maior Preço: R\$ 102.460,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.999,0000	15/04/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	30	Unidade	R\$ 21.992,1000	06/03/2025	Sim
3		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 17.250,0000	28/01/2025	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 85.855,0000	08/01/2025	Sim

5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 102.460,0000	08/01/2025	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 55.000,0000	09/12/2024	Sim
7		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.000,0000	09/12/2024	Sim
8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30.000,0000	09/12/2024	Sim
i9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 31.500,0000	08/12/2024	Sim
10		ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	25/09/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 22.485,0000	12/09/2024	Sim
12		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 20.950,0000	26/08/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 16.700,0000	22/08/2024	Sim
14		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 18.489,0000	20/08/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	6	Unidade	R\$ 18.489,0000	20/08/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 28.900,0000	12/08/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 28.480,0000	12/08/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 20.390,0000	12/08/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 19.650,0000	07/08/2024	Sim
20		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 17.245,0000	01/08/2024	Sim
21		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 17.140,0000	01/08/2024	Sim
22		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 17.270,0000	01/08/2024	Sim
23		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 12.787,7000	01/08/2024	Sim
24		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 19.704,0000	12/07/2024	Sim
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	4	Unidade	R\$ 19.704,0000	12/07/2024	Sim
26		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 35.400,0000	12/07/2024	Sim
27		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20.599,0000	04/07/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392683 - Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 90 HP, Características Adicionais: Diâmetro Curso 79x81,4/Taxa Compressão 8,9 , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 4 UN, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Manete , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP	Unidade	14

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 46.890,0000

Média

R\$ 139.266,0000

● Mediana

R\$ 54.000,0000

Coefficiente de Variação: 167,0983%

Desvio Padrão: 232.711,1627

Maior Preço: R\$ 796.644,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 54.000,0000	06/02/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.990,0000	06/01/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.000,0000	06/01/2025	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54.500,0000	01/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.890,0000	12/08/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 49.470,0000	12/08/2024	Sim
7		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 88.200,0000	08/08/2024	Sim
8		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 60.700,0000	12/07/2024	Sim
9		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 796.644,0000	13/06/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

### Descrição do item

301283 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 60 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: Sistema Power Trim /Lubrificação Cáter Úmido E Sen , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 3 UN, Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Caixa Comando , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

20

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 36.6300

Média

R\$ 24.119,3975

● Mediana

R\$ 36.291,7500

Coefficiente de Variação: 91,7501%

Desvio Padrão: 22.129,5735

Maior Preço: R\$ 68.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.583,5000	15/04/2025	Sim
2		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 35.000,0000	15/04/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 38.200,0000	06/01/2025	Sim
		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.					

4		br	1	Unidade	R\$ 42.350,0000	06/01/2025	Sim
5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.904,3400	08/11/2024	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 134,8600	30/08/2024	Sim
7		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 170,0000	30/08/2024	Sim
8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 76,8000	30/08/2024	Sim
9		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 86,2300	30/08/2024	Sim
10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	30/08/2024	Sim
11		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 36,6300	30/08/2024	Sim
12		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39.998,0000	28/08/2024	Sim
13		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68.850,0000	08/08/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 37.700,0000	07/08/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 41.530,0000	12/07/2024	Sim
16		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	3	Unidade	R\$ 41.990,0000	12/07/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618253 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 250 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Comando A Distância	Unidade	4
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 77.000,0000	R\$ 245.519,2000	R\$ 165.028,5000
Coeficiente de Variação: 96,9986%		
Desvio Padrão: 238.150,1560		
Maior Preço: R\$ 898.349,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 240.500,0000	15/04/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 77.000,0000	06/02/2025	Sim
3		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 239.997,0000	18/12/2024	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 898.349,0000	06/12/2024	Sim
5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 89.980,0000	29/11/2024	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 219.157,0000	29/11/2024	Sim
		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /					

i7		CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 395.000,0000	08/10/2024	Sim
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 110.900,0000	13/08/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 84.470,0000	12/08/2024	Sim
10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99.839,0000	09/08/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### Nota Técnica

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada.

1.1OBJETO: Aquisição de motores de popa com a finalidade de atender o 2º Grupamento de Engenharia (2ºGpt E) e as OM do Comando Militar da Amazônia (CMA).

2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 06 a 09 de junho de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média ( X ) Mediana ( ) Menor preço ( ) Outra

Justificativa: para os itens 2, 6 e 4, optou-se pela utilização da cotação mediana, para os demais itens utilizou-se a cotação média, por entender que orçamento fique mais justo e mais condizente com o mercado.

Para os valores inexequíveis foram marcados "não", tendo em vista seus valores muito abaixo/acima do mercado.

### 4. FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, inciso I, de 07 de julho de 2021:

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Para o presente processo foram definidas ações que permitiram maior eficiência na busca por orçamentos. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, tendo em vista a capacidade técnica para descrever de forma coerente as especificações dos materiais a serem adquiridos, tais como Painel de pesquisa de preços na página de pesquisa de preços.

Nos itens foi utilizado o painel de pesquisa de preços no compras gov

Relatório emitido em 11/06/2025 13:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 13/06/2025 às 10:32, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Relatório Pesquisa de Precos - PE Embarcação e motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

SEÇÃO RESPONSÁVEL: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO 6º BEC  
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EMBARCACÕES E MOTORES DE POPA

NR ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PAINEL DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo 1 ao ETP - Especificações Técnicas EPE	225888	UND	10	R\$ 22,946.45	R\$ 22,946.45	R\$ 229,464.50
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG): Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26,400.00	R\$ 26,400.00	R\$ 396,000.00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500 /6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabetas S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29,497.73	R\$ 29,497.73	R\$ 589,954.60

4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	301283	UND	20	R\$ 36,291.75	R\$ 36,291.75	R\$ 725,835.00
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	UND	14	R\$ 139,266.00	R\$ 139,266.00	R\$ 1,949,724.00
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	UND	4	R\$ 165,028.50	R\$ 165,028.50	R\$ 660,114.00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4,551,092.10</b>

OBS: FOI UTILIZADO COMO VALOR DE REFERENCIA, PESQUISA REALIZADA NO PAINEL DE PREÇOS, UTILIZANDO COMO PARAMETRO A MEDIA PARA OS ITENS 1, 3 e 5 E A MEDIANA PARA OS ITENS 2, 4 e 6

JOAO PAULO RAMOS HELEODORO- 2º Tem  
PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTOS - 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): MAPA COMPARATIVO - PE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 14:01, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Justificativa da Contratação do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declarações PE 90012, Declaracao de utilizacao de modelo, Justificativa de transferencia direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 14:16, faço a retirada do(s) documentos(s) Justificativa da Contratação do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declarações PE 90012, Declaracao de utilizacao de modelo, Justificativa de transferência direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96 do presente processo pelo seguinte motivo: FALTA ASSINATURA.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN  
BOLÍVAR

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044002778/2025-96**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

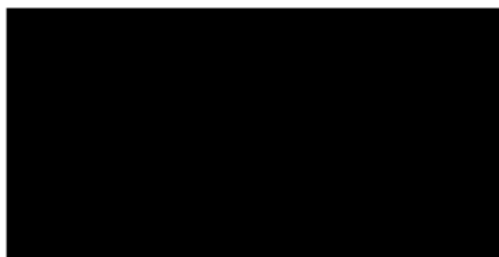
O objeto da presente licitação tem por finalidade a necessidade de aquisição de Embarcações e Motores de Popa, visando coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material Classe VI desta Organização Militar.

Ademais, essa organização militar é gerenciadora e participante de diversas operações do extremo norte brasileiro, localidades e missões de engenharia abruptas e de alta complexidade que somente essa instituição militar tem a prerrogativa constitucional de cumprir contribuindo para o desenvolvimento nacional mantendo a soberania do estado brasileiro.

Entretanto, para produzir um processo mais eficiente, não deixando a legalidade afastar-se, esta administração mantém um planejamento da contratação cumprindo os principais princípios: economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, dentre outros. Por isso, dar-se pela utilização do sistema de registro de preço, observado a imprescritibilidade da exatidão das quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses furtando-se de desperdício e atendendo objetivamente a necessidade da administração de igual forma a necessidade da coletividade.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço, em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que

regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.



**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(160353)

## OBJETO

Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**8 dias úteis após a publicação.**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1	DO OBJETO.....	.3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	.3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	.3
4	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....	.5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	.5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	.8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9	
8	DA FASE DE JULGAMENTO.....	.13
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	.17
10	DO TERMO DE CONTRATO.....	.19
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	.19
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	.20
13	DOS RECURSOS.....	.21
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	.22
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	.24
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	.24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de embarcações e motores de popa a fim de atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preços, sendo justificado nos termos do Art. 3º e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.

1.4 O art. 25, §7º, da Lei 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é o IPCA.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Decreto 11.462/2023, será permitida futuras adesões para a presente licitação.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021

**3.6.1 Os itens com valor superior à R\$ 80.000,00 não será destinado a participação exclusiva, pois a destinação de participação exclusiva para ME/EPP dos itens/grupos poderão representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal, de igual forma, não haverá o fracionamento do item/grupo conforme art. 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.7 Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede que micro-empresas e empresas de pequeno porte participem dos itens.**

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 sociedades cooperativas;

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XX-XIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Número do item ;

6.1.2 Valor unitário;

6.1.3 Descrição detalhada do item;

6.1.4 Valor total do item; e

6.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo que consta no termo de referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%..

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.**

**8.13.1 O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.**

**8.13.2 Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item ou grupo será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados**

**8.13.3 O fornecedor mais bem classificado em mais de um item ou grupo poderá ser convocado em um único item ou grupo para envio de todas as demais documentações.**

**8.13.3.1 Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens ou grupos que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item ou grupo solicitado.**

Inclusão acima: A inclusão do item acima se dá pela observação da fase externa. Ocorre com frequência que um único fornecedor na licitação seja vencedor de mais de um item. Sendo assim, no momento da convocação do anexo, caso seja necessária a convocação de mais de um item, poderia o Pregoeiro convocar somente um, deixando claro ao licitante a quais itens se refere a convocação. Sendo assim, em uma situação hipotética, o licitante que ganha 20 itens, ao invés do pregoeiro realizar 20 convocações das propostas atualizadas, poderá fazer somente de um, especificando ao licitante que deve ser enviada a proposta atualizada dos 20 no item que foi convocado.

Na prática, o fornecedor que vencer mais de um item já envia a proposta atualizada em somente um arquivo contendo todos os itens. As 20 convocações de anexo implicariam, na prática, no envio de 20 documentos iguais. Ou seja, um ato nada prático para a Administração Pública, tão pouco para os participantes, tendo em vista que a referida ação implicaria ainda mais na demora nos trâmites da fase externa. Assim, atrasaria a aquisição dos itens pretendidos, representando prejuízo a atividade fim desta OM.

Sendo assim, inexistindo óbices legais, é criado o referido texto

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF (digital).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 **Por limitação do sistema, os demais licitantes não têm acesso as documentações do Sicaf. Sendo assim, em cumprimento a publicidade exigida no §9º, Art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022, será disponibilizado pelo pregoeiro de ofício ou quando solicitado, link das documentações obtidas no Sicaf via chat.**

9.12.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o

disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame ;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.2

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br).

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salc.6bec@gmail.com](mailto:salc.6bec@gmail.com).
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br).

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo da Proposta;

16.11.5 Anexo V – Declaração de Sustentabilidade;

16.11.6 Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica; e

16.11.7 Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.



**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simón Bolívar)

## **JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS.**

### **PREGÃO SRP 90012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044002778/2025-96**

**I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, ela será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as futuras disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Boa Vista, Roraima, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:** Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso V, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;

**IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:** – Celebração de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de

2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I -Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - Comandantes militares de área;

V - Comandantes de divisão de exército;

VI - Comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/COOPERATIVAS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio/cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios e cooperativas, expressa no subitem 3.8.6 e 3.8.3, respectivamente, do Edital nº 12/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Boa Vista, RR - 2025.



**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**Pregão eletrônico Nº 90012/2025**

**Processo administrativo NUP 64044002778/2025-9**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI – INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**Setor Requisitante:** 4ª Seção Logística do 2º Grupamento de Engenharia

**Objeto da Licitação:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

**Tipo da Licitação:** Pregão Eletrônico (menor preço por item)

**Declaração**

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2015 e Enunciado BPC Nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preço constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

**Edital:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>

**Data da Extração:** 03/06/2025

**Contrato:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.docx>

**Data da Extração:** 03/06/2025

**Ata de Registro de Preços:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 03/06/2025

#### Ajustes e Justificativas

Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se descatacas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.

#### Assinaturas



**Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação**



**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**



**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**



**Ordenador de Despesas do 6º BEC**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Cia Esp E Cnst/1967)  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044002778/2025-96**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. *In Verbis*:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 8º.

**§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.**

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela **não divulgação** desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e **celeridade** do processo.

Em relação a disposição do Art. 10 do Decreto 11.462/23, quanto a pesquisa de outras Intenções de Registro de Preço abertas para participação, **não ocorreu consulta**, tendo em vista a especificidade dos objetos de necessidade desta Unidade. Além do mais, o próprio disposto legal permite a deliberação do órgão quanto a conveniência da participação.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, **consultarão as IRPs em andamento e deliberarão** a respeito da **conveniência de sua participação**.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

A participação em licitação realizada por outra Unidade Gestora demandaria tempo significativo, como a procura de IRP, manifestação de interesse e outros procedimentos a serem realizados, comprometendo significativamente a finalidade da licitação.

Boa Vista, RR - 2025.



**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001- 63, neste ato representado pelo Sr. Coronel CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, processo administrativo n.º 64044002778/2025-96 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de manutenção de equipamentos conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia e Construção. Não haverá participantes.

#### **5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **~~Vedação a acréscimo de quantitativos~~**

~~5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.~~

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, RR, 2025

**CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL**  
**Ordenador de Despesas do 6º BEC**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(Batalhão Simón Bolívar)**

(Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas CADSON DE SOUZA BARBOSA, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64044002778/2025-96** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de equipamentos para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

<b>3</b>						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Usina, localizada na Avenida Marechal Rondon, em frente ao 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Boa Vista – RR, CEP 69306-360

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Boa Vista, RR, 2025*

**CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL**  
***Ordenador de Despesas do 6º BEC***

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO IV – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO V – Minuta de Proposta**

**À**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2025**

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

<b>Razão social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Praça de pagamento:</b>		<b>Contato:</b>
<b>Fone: ( )</b>	<b>Fax: ( )</b>	<b>E-mail:</b>

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref.	Valor Ofertado	Diferença	Valor Total
Valor Total							R\$

**DETALHES DA PROPOSTA**

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** Conforme Termo de Referência.
- **Local da prestação do serviço:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, RR, 69306-000;

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VI – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, forneceu os materiais abaixo relacionados para este órgão (ou para esta empresa):

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	-	
2	-	
3	-	
4	-	
5	-	
6	-	
7	-	

...

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**  
**Razão Social e**  
**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VII**

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste objeto contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº **90012/2025**, Processo Administrativo nº **64044002778/2025-9**, não havendo desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Pág. 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	Pág. 02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Pág. 09
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	Pág. 09
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	Pág. 05
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	Pág. 37
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	Pág. 37
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	Pág. 32
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	Pág. 32 a 38
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	Pág. 29
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

inserção dos critérios de sustentabilidade?<sup>14</sup>

Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	Pág. 12
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	Pág. 89
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	Sim	Pág. 12
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>	Sim	Pág. 12 a 27
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>	Sim	Pág. 22 e 23
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>23</sup>	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>	Sim	Pág. 59
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável	Não se aplica	

consta do edital da licitação? <sup>25</sup>		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>	Sim	Pág. 91
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>	Sim	Pág. 20
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Sim	Pág. 88
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>	Sim	Pág. 88

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>	Sim	Pág. 47 a 53
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente	Sim	Pág. 47 a 53

elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?<sup>34</sup>

Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?<sup>35</sup>

Sim

Pág. 47

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?<sup>36</sup>

Não se aplica

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?<sup>37</sup>

Não se aplica

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?<sup>38</sup>

Não se aplica

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?<sup>39</sup>

Não se aplica

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?<sup>40</sup>

Não se aplica

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a

Não se aplica

ser contratado? <sup>41</sup>	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>	Sim	Pág. 87
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>	Sim	Pág. 14
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>	Sim	Pág. 18
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>	Sim	Pág. 33
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>51</sup>	Sim	Pág. 36
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>	Sim	Pág. 37

Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>	Não se aplica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>	Não se aplica
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>	Não se aplica

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>59</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? <sup>61</sup>	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>64</sup>	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>65</sup>	Sim	Pág. 65

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?<sup>66</sup>

Não se aplica

Boa Vista – RR, 2025

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**

**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OFÍCIO Nº 263-SALC/B Adm/6º BEC

13 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Roraima

NUP/Processo nº: 64044002778/2025-96

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

**URGÊNCIA** indicada com data limite para devolução do processo em: 20/06/2025

**Justificativa:**

A presente contratação trata-se de aquisição de embarcações e motores de popa para serem utilizados em operações em andamento.

---

**MOTIVO DA REMESSA:** Análise e aprovação de Minutas

---

**ASSUNTO:** COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

**Descrição**

aquisição de embarcações e motores de popa

---

### MINUTAS E DOCUMENTOS:

**Edital:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maiordesconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 59

**Termo de Referência:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maiordesconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 12

**CONTRATO**

Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU

**Ata de Registro de Preços:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 93

**Lista de Verificação:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 116

---

**Valor** : R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos)

---

**Competência para análise do processo:** AQUISIÇÕES - Estados

---

**CONTATOS DO ÓRGÃO**

**E-mail:** salc.6bec@gmail.com

**Telefone:** (95) 4004-9936

---

Assinatura

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO**

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1032575>

Advocacia-Geral da União  
Consultoria-Geral da União  
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Justificativa da Contratacao do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declaracoes PE 90012, Declaracao\_de\_utilizacao de modelo, Justificativa\_de\_transferencia direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade, Anexo V - Minuta da Proposta, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, LISTA DE VERIFICACAO, Oficio PE 90012 25.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

Classificação: 031.21

**PROCESSO NUP  
64044.002778/2025-96**

**ASSUNTO:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

**INTERESSADO:** SALC

**Órgão de Origem:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção

**Data da Criação:** 08/05/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitação e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC (a)
- 2- DFD nº 11 2025 - Motor de Popa.pdf
- 3- DFD nº 12 2025 - Embarcações.pdf
- 4- Despacho Nº 60-Fisc Adm/B Adm/6º BEC
- 5- Despacho Nº 61-Cmdo/6º BEC
- 6- Publicação de equipe de planejamento.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 8- TR 83-2025 - PE Embarcacões e Motores de Popa.pdf (c)
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 10- Mapa de Risco - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 12- ETP 46-2025 - PE Embarcacões e Motores de popa.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 14- Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante
- 15- CERTIFICADO PREGOEIRO SGT CARLA
- 16- IRP 23 2025 EMBARCAÇÕES
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 18- Relatório Pesquisa de Precos - PE Embarcação e motores de Popa.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 20- MAPA COMPARATIVO - PE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 22- Justificativa da Contratação do OD (c)
- 23- EDITAL PE 90012 2025 (c)
- 24- Declarações PE 90012 (c)
- 25- Declaracao de utilizacao de modelo (c)
- 26- Justificativa de transferência direta IRP (c)
- 27- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf (c)
- 28- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf (c)
- 29- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf (c)
- 30- Anexo V - Minuta da Proposta.pdf (c)
- 31- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf (c)
- 32- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf (c)
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 34- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 35- Justificativa da Contratacao do OD
- 36- EDITAL PE 90012 2025
- 37- Declaracoes PE 90012
- 38- Declaracao\_de\_utilizacao de modelo

- 39- Justificativa\_de\_transferencia direta IRP
- 40- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 41- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato
- 42- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade
- 43- Anexo V - Minuta da Proposta
- 44- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica
- 45- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 46- LISTA DE VERIFICACAO (c)
- 47- Oficio PE 90012 25 (c)
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 49- Termo de Desentranhamento Nº 011/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 50- TR - PE 90012-25 Embarcacao e Motores de Popa.pdf
- 51- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 012/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 52- ANEXO I ETP Especificações Técnicas - EPE.pdf
- 53- ANEXO II ETP Especificações Técnicas - EPG.pdf
- 54- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 013/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 55- Termo de Desentranhamento Nº 014/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 56- oficio1033323.pdf (c)
- 57- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 015/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 58- Termo de Desentranhamento Nº 016/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 59- oficio1033323.pdf
- 60- PE 90012 2025.pdf
- 61- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 017/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Termo de Abertura Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 7 de maio de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura de Processo Eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD nº 11 2025 - Motor de Popa.pdf](#)

[2\) DFD nº 12 2025 - Embarcações.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025 e 12/2025.

**JÚLIO CESAR DE FIGUEIREDO - ST**

Auxiliar 3 SALC Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Júlio Cesar De Figueiredo**, em 07/05/2025, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: k0Nz-hxbu-fSdP-HrnX**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	30/06/2025 01:00	160015	MAGNO LANGUNNO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais permanentes CL VI, Motores de Popa			

## 2. Justificativa de Necessidade

- 2.1. Em relação ao material de Engenharia (CI VI), o 2º Grupamento de Engenharia realiza o gerenciamento do seu ciclo de vida, que é composto pelos processos de controle, suprimento, manutenção e desfazimento. Destaca-se que todas as OM possuem algum tipo desse material, o que contabiliza cerca de 17.000 itens, seja de consumo ou material permanente, no âmbito do CMA.
- 2.2. O material proposto a ser adquirido deverá atender as necessidades de aquisição de MOTORES DE POPA, contribuindo para a melhoria dos materiais destinados ao patrulhamento da faixa de fronteira do país e operações militares, na área de sua responsabilidade.
- 2.3. Portanto, existe a necessidade de substituição/recompletamento de MOTORES DE POPA nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, em conformidade com o Plano de Ação – MOTORES DE POPA de Qualquer Potência para Instalações Fixas dos PEF, além de outras necessidades patrulhamento, cuja responsabilidade pela solução recaia sobre o Cmdo 2º Gpt E.
- 2.4. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pelo 2º Gpt E, tendo como escopo o atendimento das demandas citadas anteriormente. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal.
- 2.5. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qty	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Motores diesel e componentes	Motor Popa	aplicação: bote, capacidade tanque: 24, características adicionais: sistema de ignição manual, combustível: gasolina, potência: 40, tipo: partida manual, tipo motor: 2 tempos <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	20,00	23.100,00	462.000,00
2	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 849 CM3, FLUXO DIRECIONADO, 3 CARBURADORES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 60, SISTEMA DIREÇÃO: CAIXA COMANDO, TIPO: PARTIDA ELÉTRICA, TIPO MOTOR: 2 TEMPOS, VELOCIDADE: 4.500 A 5.500 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	20,00	27.964,96	559.299,20
3	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR POPA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO CURSO 79X81,4/TAXA COMPRESSÃO 8,9, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 90, QUANTIDADE CILINDRO: 4, SISTEMA DIREÇÃO: MANETE, TIPO: PARTIDA ELÉTRICA, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, VELOCIDADE: 5.000 A 6.000 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	14,00	54.539,55	763.553,70
4	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 250, SISTEMA DIREÇÃO: COMANDO A DISTÂNCIA, TIPO: ELÉTRICO, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	4,00	98.403,00	393.612,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAGNO LANGUNNO**

membro da equipe de Planejamento

**ENZO KATO**

Requisitante

**PAULO ANDRE VERAS DE FREITAS**

Chefe da Equipe de Planejamento

**HERMES CORREA DE OLIVEIRA**

Integrante administrativo

RASCUNHO

## **5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	31/05/2025 01:00	160015	CHRISTIAN ANDRADE PINHO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de embarcações - Embarcação Patrulha de Esquadra e Embarcação Patrulha de Grupo (EPE/EPG).			

## 2. Justificativa de Necessidade

Esta formalização de demanda se faz necessária visando adquirir embarcações de baixo calado, classificadas como material da Classe VI, Família 40, destina-se à Embarcação Patrulha de Esquadra e Embarcação Patrulha de Grupo (EPE/EPG).

A aquisição centralizada destas embarcações pelo 2º Grupamento de Engenharia, justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Brigadas de Infantaria de Selva e, conseqüentemente, dos Pelotões de Fronteira subordinados ao Comando Militar da Amazônia (CMA).

A vastidão do território amazônico, onde se localizam os Pelotões de Fronteira, exige embarcações de baixo calado, adequadas para operar em áreas de difícil acesso e essenciais para as operações de patrulha na faixa de fronteira sob responsabilidade do CMA.

Este Processo Licitatório, conduzido por este Órgão Gerenciador, visa atender ao planejamento inicial do quantitativo de embarcações a serem contratadas, em conformidade com as diretrizes do Órgão de Direção Setorial no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército.

A aquisição destas embarcações é fundamental para a preservação, manutenção e capacidade operacional das organizações militares operacionais no âmbito do CMA.

O sucesso deste processo licitatório assegurará o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, em consonância com o estabelecido na legislação vigente.

A presente aquisição de embarcações de baixo calado é de suma importância para o cumprimento das missões do CMA na Amazônia, especialmente no que se refere à segurança da faixa de fronteira e ao apoio às atividades das Brigadas de Infantaria de Selva e Pelotões de Fronteira.

Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EMBARCAÇÕES BARCO PEQUENAS	ALUMÍNIO	BOCA: 1,70, CAPACIDADE TANQUE: 60, COMPRIMENTO: 8, MATERIAL CASCO: ALUMÍNIO, PONTAL: 0,68, POTÊNCIA INSTALADA: 60 HP, MATERIAL TANQUE: ALUMÍNIO <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	15,00	19.100,00	286.500,00
2	EMBARCAÇÕES BARCO PEQUENAS	ALUMÍNIO	BOCA: 1,35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINCO BANCOS PREENCHIDOS COM ELEMENTO FLUTUANTE, COMPRIMENTO: 9, MATERIAL CASCO: DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, PONTAL: 0,55 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	10,00	21.484,00	214.840,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### ENZO KATO

Chefe da Seção de Logística (E4)

#### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	18/02/2025 11:18
2 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	17/02/2025 10:39
3 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	12/02/2025 15:28
4 Indico os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação: Chefe da Equipe de Planejamento: Ten Cel - PAULO ANDRÉ VERAS DE FREITAS INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Cel HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA INTEGRANTE TÉCNICO: 3º Sgt CHRISTIAN ANDRADE PINHO Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	12/02/2025 15:11

#### 6. Relacionamentos

Número	Descrição
168/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONSTRUÇÃO NAVAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 60-Fisc Adm/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 12 de maio de 2025.

**Assunto:** ciência/concorde do DFD

Concordo com a demanda apresentada pela Subunidade.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

**KAEL MALVEIRA E SILVA - Cap**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Kael Malveira e Silva**, em 12/05/2025, às 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hbgB-i/Rx-ObNX-eIVK**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 61-Comdo/6º BEC

Boa Vista, RR, 14 de maio de 2025.

**Assunto:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa - Despacho

1. Aprovo, **com ressalvas**, a documentação apresentada e determino ao Ch da SALC que prossiga com o processo licitatório conforme legislação vigente.
2. Por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de adequar e atualizar a **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS e DFD**, conforme as **demandas do 2º Gpt E** (inserir o número do DIEx que gerou a demanda).

**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**

Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Cadson de Souza Barboza**, em 14/05/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0rOQ-Ila+-HqhU-Pxjz**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Batalhão Simón Bolívar)  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**

Nota nº 144724, de 26 de maio de 2025, da(o) B Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**  
Cmt 6º BEC

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **Aquisição de Embarcação (EPE/EPG) e Motor de Popa** e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap Eng **RALPH SANTOS AMARAL**  
1º Ten Eng **MHICAEL VALVERDE VASCONCELOS CORREIA**  
2º Ten Eng **JOÃO PAULO RAMOS HELEODORO**

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nr 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nr 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nr 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nr 14.133/2021 e IN SEGES Nr 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 JUN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 143.446, de 28 FEV 25, da SALC)

**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**  
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Referência: Nota para Boletim de 26/05/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 26/05/2025 às 10:15, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Publicação de equipe de planejamento.pdf.

Matheus Paiva de Araújo - Cb  
SALC Pregoeiro 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:09, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): TR 83-2025 - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2025	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO	13/05/2025 14:10
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material permanente para atender a demanda do 2º Grupamento de Engenharia		

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
13/05/2025 14:58	1.0	Nenhuma Revisão encontrada.	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição não alinhada com o planos estratégicos e de gestão do órgão	Planejamento	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Irregularidade administrativa					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Readequação do processo licitatório			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS	Ausência de padronização no planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASSO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	Impossibilidade de dar continuidade ou atrasos desnecessários à contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Núcleo de Licitações deve orientar os demandantes na correção dos documentos.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	Definição de resultados subjetivos, levando a dificuldade na análise custo-benefício, com consequente contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório,			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

reduzindo o risco. Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

HELEODORO

#### Ações de Contingência


C-01 Analise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução **Responsável:** JOAO PAULO RAMOS HELEODORO

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 JOAO PAULO RAMOS HELEODORO  
Data: 12/06/2025 08:58:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Mapa de Risco - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 46/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos objetos que se deseja adquirir é regulada no âmbito do Exército Brasileiro (EB) pelas Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia (NARMENG) que tem por finalidade coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material Classe VI.

2.2. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) é uma Organização Militar (OM) subordinada ao 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E);

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão de Apoio Regional (OAR), que apresenta as seguintes responsabilidades dentro da Cadeia de Suprimento do EB, entres outras:

- a) Controlar a situação do material distribuído às OM da sua área de jurisdição administrativa;
- b) Consolidar pedidos, propondo prioridades de atendimento, particularmente nos Quadros de Necessidades de Aquisição e de Manutenção de Material de Engenharia -Q Nec Aqs/Q Nec Mnt;
- c) Planejar e controlar a distribuição do material às OM da sua área de jurisdição administrativa, de acordo com as respectivas dotações, consubstanciando o planejamento em Planos Regionais de Distribuição;
- d) Informar à DME, com a periodicidade estabelecida pela Diretoria, a situação dos itens de suprimento considerados críticos.

2.4. Os principais fatores que justificam a abertura do presente processo licitatório pelo 6º BEC são atender as demandas abaixo do 2º Gpt E:

- a) Recuperação da capacidade operacional de 62 (sessenta e duas) Organizações Militares e 28 (vinte e oito) dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) localizados na área de atuação do Comando Militar da Amazônia por meio de ativos que incorporem modernas tecnologias, concorrendo para a maior eficiência das OM apoiadas;
- b) Reposição de ativos antigos que foram submetidos à análise para o processo de desfazimento e que foram descarregados por terem atingido tempo de uso do ciclo de vida;
- c) Cumprimento do planejamento de modernização de meios de engenharia, conforme consta nos Projetos Estratégicos do Exército, por meio de orçamentos previstos e aprovados para execução em 2025; UASG 160015.
- d) Manutenção da capacidade das OM apoiadas em responder às demandas impostas ou oriundas das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Força Humanitária, segurança na área de fronteira, ações subsidiárias e complementares em apoio à sociedade.
- e) Cumprir determinação da Diretoria de Material de Engenharia (DME), contida no Plano de Distribuição de Recursos Classe VI (PDR Cl VI).
- f) Atender ao Plano Anual de Contratações por meio de eficiente gestão dos recursos públicos, ao buscar para esta Administração a proposta de preços de material Cl VI mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material ofertado.

2.5. Portanto, existe a necessidade de aquisição de equipamentos de engenharia para reposição dos materiais que estão com vida útil ultrapassada (obsoletos), com ciclo de vida vencido, garantir a maior confiabilidade das embarcações e dos motores de popa nas operações de patrulhamento na área de fronteira, bem como melhorar as condições de vida e trabalho dos militares destacados na faixa de fronteira, de forma a possibilitar o cumprimento das missões previstas em Lei.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por esta Organização Militar, contempla o planejamento inicial do quantitativo necessário do 2º Gpt E para atender as necessidades de manutenção dos níveis de estoques e suprir as necessidades apresentadas pelas OM de responsabilidade do CMA. Atendendo aos princípios de competitividade, transparência e economicidade que proporcionam à administração a proposta mais vantajosa.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

4.1.7. não realizar o fornecimento do objeto sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades. Salvo em caso de emergência, solicitada pela contratante;

4.1.8. Disponibilizar um número de telefone fixo/fax ou outro meio de contato telefônico, incluindo whatsapp, além de 2 (dois) endereços eletrônicos (e-mail).

4.1.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

4.1.10 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva entrega, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.10.1 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.10.2 Caso os produtos ou subprodutos florestais tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

4.3.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito da seguinte forma:

4.4.1. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4.2. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção Logística do 2º Grupamento de Engenharia	Cel Enzo Kato

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado, a fim de prospectar e analisar as possíveis soluções existentes para solucionar a falta de disponibilidade dos Meios de Emprego Militares nas Organizações Militares. Dessa forma a alternativa encontrada seria a confecção de um novo processo licitatório.

5.2. É importante salientar a necessidade de comprovação da aptidão e qualificação técnica do fornecedor no desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado, fator importante para garantir a esta OM, a certeza da entrega de materiais compatíveis e mantendo-se o padrão de qualidade exigidos;

5.3. Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional, que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade. Conforme estudo, o levantamento de mercado foi realizada seguindo o previsto na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado Painel de <https://paineldepregos>.

planejamento.gov.br.

5.3.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada análise do mercado sobre a cotação. Vale evidenciar que foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita no art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021, combinado com os incisos I a VIII do Art. 3º e § 1º do art. 5º da IN n.º 65.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições proporcionarão à continuidade das atividades sobretudo, as demandas operacionais e logísticas do Comando Militar da Amazônia, sob os cuidados do 2º Gpt E, que é o Gestor do Material Cl VI, do Comando Militar da Amazônia, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

6.2 Dessa forma a solução encontrada é a aquisição por processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico SRP, com modo de disputa aberto fechado, por está equipe de planejamento entender ser viável a aplicação da margem de preferência, entender em seu módulo, em todos os itens.

6.3. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo da aquisição de materiais permanente, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos mesmos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de embarcações e de motores de popa para as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, através de Documento Internos do Exército.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram obtidas levando em consideração a dotação das embarcações e de motor de popa de todo o Comando Militar da Amazônia, bem como a indisponibilidade, a confiabilidade e a idade avançada tanto das embarcações, como dos motores de popa, alguns destes, materiais já com processo desfazimento em andamento e/ou concluído. Ainda, o levantamento das necessidades é o resultado da consolidação, dos estoques existentes nos OP, dos pedidos relativos às necessidades específicas, dos relatórios de visitas de orientação técnica e dos Quadros de Necessidade de Aquisição de Material de Engenharia.

7.3. A realização deste Processo Licitatório, por esta Organização Militar, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pela Diretoria de Material de Engenharia, no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército, tendo como escopo a flexibilidade na aquisição de material de Cl VI para suprir as demandas do 2º Gpt E, e outras Organizações Militares do Exército. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

7.4. A estimativa de quantidades a serem contratadas estão de acordo com as quantidades, descrições e valores que encontram-se descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento),					

1	de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas EPE	225888	UND	10	R\$ 22.946,45	R\$ 229.464,50
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG); Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade,, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26.400,00	R\$ 396.000,00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabeta S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29.497,73	R\$ 589.954,60
4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01	301283	Und	20	R\$ 36.291,75	R\$ 725.835,00

	(uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)					
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, power-trim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	Und	14	R\$ 139.266	R\$ 1.949.724
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	Und	4	R\$ 165.028,50	R\$ 660.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.551.092,10</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.551.092,10

Valor (R\$): **4.551.092,10**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.551.092,10** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos). para aquisição de embarcações e motores de popa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na definição da composição dos itens que constituem os objetos, foi observada a regra do Estudo Técnico Preliminar parcelamento, prevista no art. 40, inciso V, b), da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para este certame não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação, encontra respaldo institucional conforme as DFD 11/2025 e 12/2025, inseridas e aprovadas através do Plano de Contratações Anual do 2º GPT E.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Adquirir Embarcações e Motores de Popa, conforme consta no Termo de Referência, para atender as necessidades das OMDS do Comando Militar da Amazônia que determinou as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, após ouvido o Comando Militar da Amazônia, e seguindo a padronização contidas na Portaria EME Nr 257 de 30 OUT 14, padronização de MOTORES DE POPA EB e Portaria nº 007 - EME de 16 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 087 - DEC/ C Ex de 04 de fevereiro de 2025, padronização de EMBARCACÕES. Para o sucesso da aquisição, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente as especificações dos itens. e

12.2. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, para atender à necessidade da contratação

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quando analisado as providências a serem adotadas são:

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2.1. Conforme consta no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.2.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.2.3. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.2.4. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais.

13.2.5. O prazo MÁXIMO entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será conforme o Termo de Referência, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.2.6. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo MÁXIMO de ATÉ 10 (dez) dias úteis para retirada dos materiais recebidos provisoriamente.

13.3 Processo licitatório por disputa fechada /aberto, por menor preço, com criação de cota reservada quando for o caso para empresas ME/EPP. Para que o processo licitatório surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as necessidades apresentadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Conforme as seguintes descrições:

- a. Aumento dos níveis de ruído e vibrações;
- b. Derramamento de produtos líquidos, que possam causar degradação ambiental; e
- c. Esgoto e água residuais despejadas no solo.

### Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a adoção de condutas de qualidade e responsabilidade, que protejam a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 08:54:54.*

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Inviabilidade

A proposta de aquisição encontra viabilidade em razão da mesma conter preços compatíveis com o mercado, conforme o que prescreve a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): ETP 46-2025 - PE Embarcações e Motores de popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPÇÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;  
 - do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;  
 - do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;  
 - do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;  
 - do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;  
 - do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;  
 - do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉIVID NETO DE OLIVEIRA;  
 - do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;  
 - do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;  
 - do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;  
 - do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;  
 - do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;  
 - do CI Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;  
 - do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;  
 - do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;  
 - do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;  
 - do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;  
 - do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;  
 - do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;  
 - do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;  
 - do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;  
 - do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;  
 - do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;  
 - do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;  
 - do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;  
 - do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;  
 - do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;  
 - do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;  
 - do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;  
 - do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;  
 - do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;  
 - da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;  
 - do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;  
 - do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;  
 - do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;  
 - do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;  
 - do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;  
 - do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;  
 - do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;  
 - do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;  
 - do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;  
 - do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;  
 - do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;  
 - do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;  
 - do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;  
 - do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;  
 - do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;  
 - do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;  
 - do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;  
 - do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;  
 - do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;  
 - do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;  
 - do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;  
 - do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;  
 - do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;  
 - do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;  
 - do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;  
 - do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;  
 - do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;  
 - do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;  
 - do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;  
 - do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;  
 - da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;  
 - do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;  
 - do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;  
 - do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;  
 - do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;  
 - do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;  
 - do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;  
 - do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;  
 - do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;  
 - do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;  
 - do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;  
 - do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;  
 - do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;  
 - do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;  
 - do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;  
 - do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;  
 - do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;  
 - do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;  
 - da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;  
 - da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;  
 - da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;  
 - do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;  
 - do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;  
 - do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;  
 - da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;  
 - da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;  
 - da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;  
 - da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;  
 - da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;  
 - da B Adm / CComGEx (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;  
 - da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;  
 - do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;  
 - da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;  
 - do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;  
 - do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;  
 - do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;  
 - do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;  
 - do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;  
 - do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;  
 - do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;  
 - do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;  
 - do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;  
 - do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;  
 - do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;  
 - da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;  
 - da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;  
 - do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;  
 - do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;  
 - do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e  
 - da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**CARLA MICHELE DE ANDRADE TORQUATO**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAR/2025)**, com carga-horária de 20 horas, início em 07/03/2025, término em 17/03/2025 e nota final 88.48.*

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**CARLA MICHELE DE ANDRADE  
TORQUATO**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**07/03/2025 a 06/04/2025**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**88.48**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j93m16288149RDh3**

Este certificado foi gerado em 17/03/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública



**Resumo da IRP**

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST	160353 - 00023/2025	
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
10/07/2025	12	Sim	Não

**Gestor de Compras**

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA	[REDACTED]	[REDACTED]
Bairro	Município	CEP
[REDACTED]	Boa Vista/RR	69304000

**Itens da IRP**

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<u>225888-Barco alumínio</u>	Unidade	Menor Preço	22.946,4500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	10
2	Material	<u>456809-Barco alumínio</u>	Unidade	Menor Preço	26.400,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	15
3	Material	<u>347488-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	29.497,7300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
4	Material	<u>301283-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	36.291,7500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
5	Material	<u>392683-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	139.266,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	14
6	Material	<u>628033-Motor de popa</u>	Unidade	Menor Preço	165.028,5000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	4

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 13/06/2025 às 10:13, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante, CERTIFICADO PREGOEIRO SGT CARLA, IRP 23 2025 EMBARCAÇÕES.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 51/2025      **UASG** 160353      **Status** Concluída      **Editado por** JULIO CESAR DE FIGUEIREDO

**Título:** Material de Embarcação e Motores de popa

**Observações:** Cotação de Materiais

**Total de itens cotados:** 6      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.118.979,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
225888 - Barco Alumínio Material Casco: Alumínio , Comprimento: 8 M, Boca: 1,70 M, Pontal: 0,68 M, Potência Instalada: 60 Hp , Material Tanque: Alumínio , Capacidade Tanque: 60	Unidade	10	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 67,8586%
R\$ 13.998,0000	R\$ 22.946,4583	R\$ 16.905,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 15.571,1471
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			<b>Maior Preço:</b> R\$ 78.000,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15.998,0000	28/05/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13.998,0000	28/05/2025	Sim
3		PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES - AC - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 17.953,0000	08/04/2025	Sim
4		PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES - AC - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17.953,0000	08/04/2025	Sim
5		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65.000,0000	25/03/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.700,0000	18/03/2025	Sim
7		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16.890,0000	06/03/2025	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16.920,0000	06/03/2025	Sim
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 14.890,0000	06/03/2025	Sim

10		PREFEITURA DE MARECHAL TAUMATURGO - AC - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21.650,0000	18/02/2025	Sim
11		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
12		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
13		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
14		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 14.500,0000	28/01/2025	Sim
15		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19.800,0000	18/12/2024	Sim
<b>i</b> 16		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14.500,0000	08/12/2024	Sim
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14.450,0000	24/10/2024	Sim
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 78.000,0000	10/09/2024	Sim
19		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20.500,0000	08/08/2024	Sim
20		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15.600,0000	08/08/2024	Sim
21		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14.240,0000	12/07/2024	Sim
22		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14.240,0000	12/07/2024	Sim
23		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 16.000,0000	10/06/2024	Sim
24		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.933,0000	10/06/2024	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456809 - Barco Alumínio Material Casco: Alumínio . Comprimento: 12 M, Boca: 1,70 M, Pontal: 0,70 M, Potência Instalada: 75 Hp	Unidade	15
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13.100,0000	R\$ 74.153,4100	R\$ 26.400,0000
Coeficiente de Variação: 88,7695% Desvio Padrão: 65.825,6297 Maior Preço: R\$ 180.000,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 23.272,0000	08/04/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26.400,0000	06/03/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26.400,0000	06/03/2025	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25.000,0000	06/03/2025	Sim
5		PREFEITURA DE MANCIO LIMA - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13.100,0000	15/10/2024	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

6		Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28.000,0000	08/08/2024	Sim
10		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 23.000,0000	08/08/2024	Sim
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Sim
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Sim
13		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 97.222,2000	12/07/2024	Sim
14		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160.000,0000	12/07/2024	Sim
15		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180.000,0000	12/07/2024	Sim
16		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160.800,0000	12/07/2024	Sim
17		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 152.300,0000	12/07/2024	Sim
18		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 104.160,0000	12/07/2024	Sim
19		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180.000,0000	12/07/2024	Sim
20		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 174.510,0000	12/07/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347488 - Motor Popa Tipo: Partida Manual , Potência: 40 HP, Aplicação: Bote , Características Adicionais: Sistema De Ignição Manual , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 2 Tempos	Unidade	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 12.787,7000	R\$ 29.497,7333	R\$ 20.599,0000
Coeficiente de Variação: 70,4514% Desvio Padrão: 20.781,5740 Maior Preço: R\$ 102.460,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.999,0000	15/04/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21.992,1000	06/03/2025	Sim
3		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 17.250,0000	28/01/2025	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 85.855,0000	08/01/2025	Sim

5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 102.460,0000	08/01/2025	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 55.000,0000	09/12/2024	Sim
7		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.000,0000	09/12/2024	Sim
8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30.000,0000	09/12/2024	Sim
i9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 31.500,0000	08/12/2024	Sim
10		ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	25/09/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 22.485,0000	12/09/2024	Sim
12		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 20.950,0000	26/08/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 16.700,0000	22/08/2024	Sim
14		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 18.489,0000	20/08/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	6	Unidade	R\$ 18.489,0000	20/08/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 28.900,0000	12/08/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 28.480,0000	12/08/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 20.390,0000	12/08/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 19.650,0000	07/08/2024	Sim
20		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 17.245,0000	01/08/2024	Sim
21		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 17.140,0000	01/08/2024	Sim
22		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 17.270,0000	01/08/2024	Sim
23		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 12.787,7000	01/08/2024	Sim
24		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 19.704,0000	12/07/2024	Sim
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	4	Unidade	R\$ 19.704,0000	12/07/2024	Sim
26		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 35.400,0000	12/07/2024	Sim
27		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20.599,0000	04/07/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392683 - Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 90 HP, Características Adicionais: Diâmetro Curso 79x81,4/Taxa Compressão 8,9 , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 4 UN, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Manete , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP	Unidade	14

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 167,0983%

Desvio Padrão: 232.711,1627

Maior Preço: R\$ 796.644,0000

R\$ 46.890,0000

R\$ 139.266,0000

R\$ 54.000,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 54.000,0000	06/02/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.990,0000	06/01/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.000,0000	06/01/2025	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54.500,0000	01/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.890,0000	12/08/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 49.470,0000	12/08/2024	Sim
7		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 88.200,0000	08/08/2024	Sim
8		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 60.700,0000	12/07/2024	Sim
9		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 796.644,0000	13/06/2024	Sim

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

#### Descrição do item

301283 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 60 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: Sistema Power Trim /Lubrificação Cáter Úmido E Sen , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 3 UN, Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Caixa Comando , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP

#### Unidade de Fornecimento

Unidade

#### Quantidade

20

### Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coefficiente de Variação: 91,7501%

Desvio Padrão: 22.129,5735

Maior Preço: R\$ 68.850,0000

R\$ 36.6300

R\$ 24.119,3975

R\$ 36.291,7500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.583,5000	15/04/2025	Sim
2		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 35.000,0000	15/04/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 38.200,0000	06/01/2025	Sim
		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.					

4		br	1	Unidade	R\$ 42.350,0000	06/01/2025	Sim
5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.904,3400	08/11/2024	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 134,8600	30/08/2024	Sim
7		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 170,0000	30/08/2024	Sim
8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 76,8000	30/08/2024	Sim
9		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 86,2300	30/08/2024	Sim
10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	30/08/2024	Sim
11		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 36,6300	30/08/2024	Sim
12		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39.998,0000	28/08/2024	Sim
13		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68.850,0000	08/08/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 37.700,0000	07/08/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 41.530,0000	12/07/2024	Sim
16		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	3	Unidade	R\$ 41.990,0000	12/07/2024	Sim

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618253 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 250 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Comando A Distância	Unidade	4
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 77.000,0000	R\$ 245.519,2000	R\$ 165.028,5000
Coeficiente de Variação: 96,9986%		
Desvio Padrão: 238.150,1560		
Maior Preço: R\$ 898.349,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 240.500,0000	15/04/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 77.000,0000	06/02/2025	Sim
3		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 239.997,0000	18/12/2024	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 898.349,0000	06/12/2024	Sim
5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 89.980,0000	29/11/2024	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 219.157,0000	29/11/2024	Sim
		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /					

i7		CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 395.000,0000	08/10/2024	Sim
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 110.900,0000	13/08/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 84.470,0000	12/08/2024	Sim
10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99.839,0000	09/08/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### Nota Técnica

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada.

1.1OBJETO: Aquisição de motores de popa com a finalidade de atender o 2º Grupamento de Engenharia (2ºGpt E) e as OM do Comando Militar da Amazônia (CMA).

2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 06 a 09 de junho de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média ( X ) Mediana ( ) Menor preço ( ) Outra

Justificativa: para os itens 2, 6 e 4, optou-se pela utilização da cotação mediana, para os demais itens utilizou-se a cotação média, por entender que orçamento fique mais justo e mais condizente com o mercado.

Para os valores inexequíveis foram marcados "não", tendo em vista seus valores muito abaixo/acima do mercado.

### 4. FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, inciso I, de 07 de julho de 2021:

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Para o presente processo foram definidas ações que permitiram maior eficiência na busca por orçamentos. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, tendo em vista a capacidade técnica para descrever de forma coerente as especificações dos materiais a serem adquiridos, tais como Painel de pesquisa de preços na página de pesquisa de preços.

Nos itens foi utilizado o painel de pesquisa de preços no compras gov

Relatório emitido em 11/06/2025 13:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 13/06/2025 às 10:32, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Relatório Pesquisa de Precos - PE Embarcação e motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

SEÇÃO RESPONSÁVEL: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO 6º BEC  
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EMBARCACÕES E MOTORES DE POPA

NR ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PAINEL DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo 1 ao ETP - Especificações Técnicas EPE	225888	UND	10	R\$ 22,946.45	R\$ 22,946.45	R\$ 229,464.50
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG): Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26,400.00	R\$ 26,400.00	R\$ 396,000.00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500 /6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabetas S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29,497.73	R\$ 29,497.73	R\$ 589,954.60

4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	301283	UND	20	R\$ 36,291.75	R\$ 36,291.75	R\$ 725,835.00
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	UND	14	R\$ 139,266.00	R\$ 139,266.00	R\$ 1,949,724.00
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	UND	4	R\$ 165,028.50	R\$ 165,028.50	R\$ 660,114.00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4,551,092.10</b>

OBS: FOI UTILIZADO COMO VALOR DE REFERENCIA, PESQUISA REALIZADA NO PAINEL DE PREÇOS, UTILIZANDO COMO PARAMETRO A MEDIA PARA OS ITENS 1, 3 e 5 E A MEDIANA PARA OS ITENS 2, 4 e 6

JOAO PAULO RAMOS HELEODORO- 2º Tem  
PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTOS - 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): MAPA COMPARATIVO - PE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 14:01, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Justificativa da Contratação do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declarações PE 90012, Declaracao de utilizacao de modelo, Justificativa de transferencia direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 14:16, faço a retirada do(s) documento(s) Justificativa da Contratação do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declarações PE 90012, Declaracao de utilizacao de modelo, Justificativa de transferência direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96 do presente processo pelo seguinte motivo: FALTA ASSINATURA.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN  
BOLÍVAR

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044002778/2025-96**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto da presente licitação tem por finalidade a necessidade de aquisição de Embarcações e Motores de Popa, visando coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material Classe VI desta Organização Militar.


Ademais, essa organização militar é gerenciadora e participante de diversas operações do extremo norte brasileiro, localidades e missões de engenharia abruptas e de alta complexidade que somente essa instituição militar tem a prerrogativa constitucional de cumprir contribuindo para o desenvolvimento nacional mantendo a soberania do estado brasileiro.

Entretanto, para produzir um processo mais eficiente, não deixando a legalidade afastar-se, esta administração mantém um planejamento da contratação cumprindo os principais princípios: economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, dentre outros. Por isso, dar-se pela utilização do sistema de registro de preço, observado a imprescritibilidade da exatidão das quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses furtando-se de desperdício e atendendo objetivamente a necessidade da administração de igual forma a necessidade da coletividade.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço, em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que

regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Boa Vista- RR, 2025

Documento assinado digitalmente  
 JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(160353)

## OBJETO

Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**8 dias úteis após a publicação.**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1	DO OBJETO.....	.3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	.3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	.3
4	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....	.5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	.5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	.8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9	
8	DA FASE DE JULGAMENTO.....	.13
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	.17
10	DO TERMO DE CONTRATO.....	.19
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	.19
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	.20
13	DOS RECURSOS.....	.21
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	.22
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	.24
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	.24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de embarcações e motores de popa a fim de atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preços, sendo justificado nos termos do Art. 3º e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.

1.4 O art. 25, §7º, da Lei 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é o IPCA.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Decreto 11.462/2023, será permitida futuras adesões para a presente licitação.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021

**3.6.1 Os itens com valor superior à R\$ 80.000,00 não será destinado a participação exclusiva, pois a destinação de participação exclusiva para ME/EPP dos itens/grupos poderão representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal, de igual forma, não haverá o fracionamento do item/grupo conforme art. 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.7 Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede que micro-empresas e empresas de pequeno porte participem dos itens.**

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 sociedades cooperativas;

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XX-XIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Número do item ;

6.1.2 Valor unitário;

6.1.3 Descrição detalhada do item;

6.1.4 Valor total do item; e

6.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo que consta no termo de referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%..

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.**

**8.13.1 O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.**

**8.13.2 Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item ou grupo será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados**

**8.13.3 O fornecedor mais bem classificado em mais de um item ou grupo poderá ser convocado em um único item ou grupo para envio de todas as demais documentações.**

**8.13.3.1 Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens ou grupos que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item ou grupo solicitado.**

Inclusão acima: A inclusão do item acima se dá pela observação da fase externa. Ocorre com frequência que um único fornecedor na licitação seja vencedor de mais de um item. Sendo assim, no momento da convocação do anexo, caso seja necessária a convocação de mais de um item, poderia o Pregoeiro convocar somente um, deixando claro ao licitante a quais itens se refere a convocação. Sendo assim, em uma situação hipotética, o licitante que ganha 20 itens, ao invés do pregoeiro realizar 20 convocações das propostas atualizadas, poderá fazer somente de um, especificando ao licitante que deve ser enviada a proposta atualizada dos 20 no item que foi convocado.

Na prática, o fornecedor que vencer mais de um item já envia a proposta atualizada em somente um arquivo contendo todos os itens. As 20 convocações de anexo implicariam, na prática, no envio de 20 documentos iguais. Ou seja, um ato nada prático para a Administração Pública, tão pouco para os participantes, tendo em vista que a referida ação implicaria ainda mais na demora nos trâmites da fase externa. Assim, atrasaria a aquisição dos itens pretendidos, representando prejuízo a atividade fim desta OM.

Sendo assim, inexistindo óbices legais, é criado o referido texto

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF (digital).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 **Por limitação do sistema, os demais licitantes não têm acesso as documentações do Sicaf. Sendo assim, em cumprimento a publicidade exigida no §9º, Art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022, será disponibilizado pelo pregoeiro de ofício ou quando solicitado, link das documentações obtidas no Sicaf via chat.**

9.12.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o

disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame ;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.2

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br).

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salc.6bec@gmail.com](mailto:salc.6bec@gmail.com).
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br).

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo da Proposta;


16.11.5 Anexo V – Declaração de Sustentabilidade;

16.11.6 Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica; e

16.11.7 Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

Boa Vista – RR, 2025

Documento assinado digitalmente

 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simón Bolívar)

## **JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS.**

### **PREGÃO SRP 90012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044002778/2025-96**

**I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, ela será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as futuras disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Boa Vista, Roraima, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:** Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso V, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;

**IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:** – Celebração de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de

2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I -Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - Comandantes militares de área;

V - Comandantes de divisão de exército;

VI - Comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.


§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/COOPERATIVAS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio/cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios e cooperativas, expressa no subitem 3.8.6 e 3.8.3, respectivamente, do Edital nº 12/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Boa Vista, RR - 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**Pregão eletrônico Nº 90012/2025**

**Processo administrativo NUP 64044002778/2025-9**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI – INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**Setor Requisitante:** 4ª Seção Logística do 2º Grupamento de Engenharia

**Objeto da Licitação:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

**Tipo da Licitação:** Pregão Eletrônico (menor preço por item)

**Declaração**

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2015 e Enunciado BPC Nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preço constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

**Edital:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>

**Data da Extração:** 03/06/2025

**Contrato:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.docx>

**Data da Extração:** 03/06/2025

**Ata de Registro de Preços:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>


Data da Extração: 03/06/2025

### Ajustes e Justificativas


Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se descatacas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.


### Assinaturas

Documento assinado digitalmente  
 **RALPH SANTOS AMARAL**  
Data: 12/06/2025 09:58:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **MHICAEL VALVERDE VASCONCELOS CORREIA**  
Data: 12/06/2025 09:53:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**  
Data: 12/06/2025 09:37:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ordenador de Despesas do 6º BEC**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Cia Esp E Cnst/1967)  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044002778/2025-96**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. *In Verbis*:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 8º.

**§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.**

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela **não divulgação** desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e **celeridade** do processo.


Em relação a disposição do Art. 10 do Decreto 11.462/23, quanto a pesquisa de outras Intenções de Registro de Preço abertas para participação, **não ocorreu consulta**, tendo em vista a especificidade dos objetos de necessidade desta Unidade. Além do mais, o próprio disposto legal permite a deliberação do órgão quanto a conveniência da participação.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, **consultarão as IRPs em andamento e deliberarão** a respeito da **conveniência de sua participação**.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

A participação em licitação realizada por outra Unidade Gestora demandaria tempo significativo, como a procura de IRP, manifestação de interesse e outros procedimentos a serem realizados, comprometendo significativamente a finalidade da licitação.

Boa Vista, RR - 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001- 63, neste ato representado pelo Sr. Coronel CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, processo administrativo n.º 64044002778/2025-96 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de manutenção de equipamentos conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia e Construção. Não haverá participantes.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### ~~Vedação a acréscimo de quantitativos~~

~~5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.~~

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, RR, 2025

**CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL**  
**Ordenador de Despesas do 6º BEC**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(Batalhão Simón Bolívar)**

(Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas CADSON DE SOUZA BARBOSA, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64044002778/2025-96** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de equipamentos para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

<b>3</b>						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Usina, localizada na Avenida Marechal Rondon, em frente ao 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Boa Vista – RR, CEP 69306-360

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Boa Vista, RR, 2025*

**CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL**  
***Ordenador de Despesas do 6º BEC***

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO IV – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO V – Minuta de Proposta**

**À**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2025**

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

<b>Razão social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Praça de pagamento:</b>		<b>Contato:</b>
<b>Fone: ( )</b>	<b>Fax: ( )</b>	<b>E-mail:</b>

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref.	Valor Ofertado	Diferença	Valor Total
<b>Valor Total</b>							<b>R\$</b>

**DETALHES DA PROPOSTA**

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** Conforme Termo de Referência.
- **Local da prestação do serviço:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, RR, 69306-000;

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VI – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, forneceu os materiais abaixo relacionados para este órgão (ou para esta empresa):

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	-	
2	-	
3	-	
4	-	
5	-	
6	-	
7	-	

...

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**  
**Razão Social e**  
**Carimbo do CNPJ**

## ANEXO VII

### Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste objeto contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº **90012/2025**, Processo Administrativo nº **64044002778/2025-9**, não havendo desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Justificativa da Contratacao do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declaracoes PE 90012, Declaracao\_de\_utilizacao de modelo, Justificativa\_de\_transferencia direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade, Anexo V - Minuta da Proposta, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, LISTA DE VERIFICACAO, Oficio PE 90012 25.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 011/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 30/06/2025 às 13:15, faço a retirada do(s) documentos(s) TR 83-2025 - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Para correção .

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº EB: 64044.002778/2025-96**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de Embarcações e Motores de Popa, suprimindo a necessidade deste órgão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de	225888	UND	10	R\$ 22.946,45	R\$ 229.464,50

	segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas EPE					
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG): Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade,, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um)	456809	UND	15	R\$ 26.400,00	R\$ 396.000,00

	<p>dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG</p>					
3	<p>MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabeta S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury</p>	347488	UND	20	R\$ 29.497,73	R\$ 589.954,60

	similar ou de melhor qualidade)					
4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	301283	Und	20	R\$ 36.291,75	R\$ 725.835,00
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, power-trim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e	392683	Und	14	R\$ 139.266	R\$ 1.949.724

	rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)					
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	Und	4	R\$ 165.028,50	R\$ 660.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.551.092,10</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2. Contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.3. Assegurar padrões de produções e de consumo sustentáveis;

4.1.4. Inovações que proporcionem benefícios socioambientais (produtos mais sustentáveis ou descarte consciente)

### **Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Conforme descritos nos itens: 3, 4, 5 e 6.

4.3.1. As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

### **Subcontratação**

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega para os bens dos itens 1 e 2 é de até 60 (sessenta) dias, para os demais itens é de 30 (trinta) dias, conforme especificado em anexo no Estudo Técnico Preliminar, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade.

5.2. *Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, 69.037-000, Manaus/AM, no Setor de Material (Almoxarifado) do 2º Gpt E, de segunda à quinta, das 08:00 às 11:00h e das 13:30 às 16h, e nas sextas, das 08:00 às 11:30h.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens do Grupo , por se tratar de materiais que contém componentes elétricos, que são

mais suscetíveis a defeitos de fabricação que prejudicam seu bom funcionamento e, em consequência, limitam seu uso.

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.13. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.14. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

### **Gestor do Contrato**

6.11. Cabe ao gestor de contrato:

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

6.11.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.11.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.11.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.5. Multa:

*7.2.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento)*

*7.2.5.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

*7.2.5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviada

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

8.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

---

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, conforme demanda do contratante.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Atualização: ABR/2025

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez) valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.30. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### **Qualificação Técnica**

9.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.32. permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.*

10.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

10.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

10.2.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

10.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, nos termos do Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2025.



Documento assinado digitalmente  
**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**  
Data: 30/06/2025 12:26:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO – 2º Ten**  
Membro da comissão de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 012/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 30/06/2025 às 13:16, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): TR - PE 90012-25 Embarcacao e Motores de Popa.pdf.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**(2º Gpt E Cnst/1970)**  
**(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**

**ANEXO I ETP – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**EMBARCAÇÃO PATRULHA DE ESQUADRA - EPE**

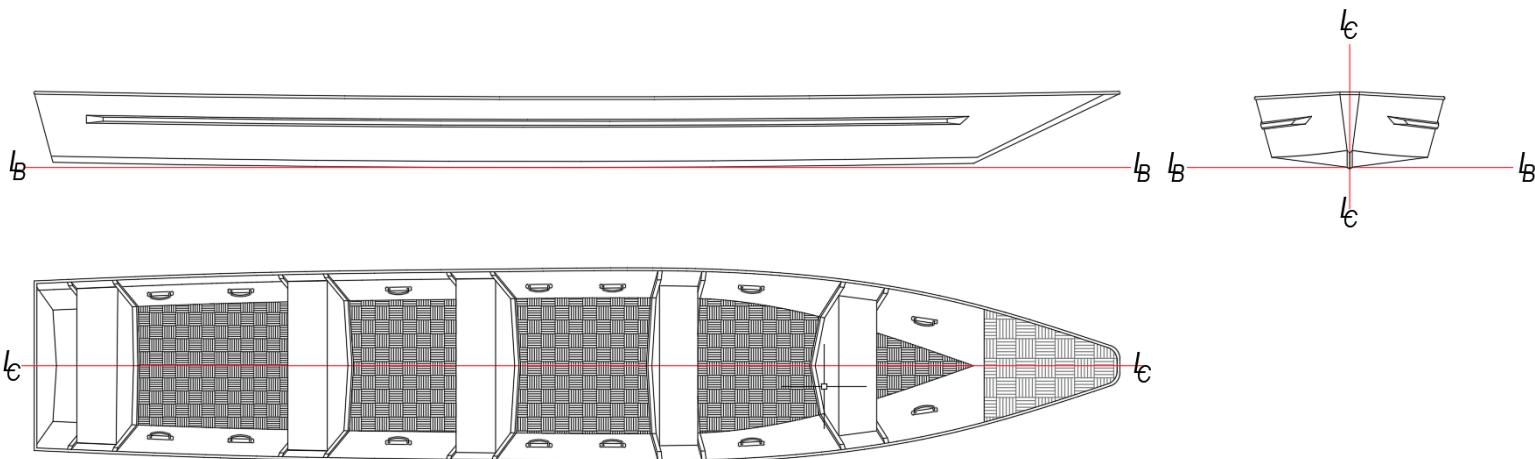
**1. Características Principais**

- Comprimento Total: **8,00m**
- Boca Moldada: **1,40m**
- Pontal Moldado: **0,50m**
- Lotação: **08 pessoas**
- Área de navegação: **Área 1**

A embarcação deverá ter capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga admitindo uma motorização mínima de 40 HP.

**2. Arranjo Geral**

2.1. No costado da embarcação BB/BE (parte interna) estarão localizados cabos de aço para ancoragem dos equipamentos quando em operação.



**2º Grupamento de Engenharia**

Seção de Licitações e Contratos – Aquisição de EPE / EPG

Av. Coronel Teixeira, 6800 – Manaus (AM) – CEP 69.037-000 – Fone 3659-1067 – Ramal 1061 / 2053.

### **3. Detalhamento Estrutural**

3.1. Deverá ser construído em Alumínio Liga Naval 5052-H32 ou 5052-H34, com certificado de classificação, obrigatoriamente a junção entre chapas e elementos estruturais deverá ser executada pelo processo MIG (Metal Inert Gás) com as espessuras mínimas aceitáveis conforme segue abaixo:

- Chapas de Fundo: 3 mm;
- Chapas de Costado: 2 mm;
- Cavernas: 3 mm, com espaçamento de acordo com a distribuição dos bancos da embarcação, devendo ser instalada uma caverna antes e uma após cada caverna;
- Perfis Longitudinais: 3 mm;
- Piso (estrado) antiderrapante que possibilite o acesso ao fundo da embarcação para limpeza e manutenção;
- Deverá conter próximo ao espelho de popa um dreno para saída água em operação.
- Deverão ser instaladas alças para transporte na parte interna da embarcação.

3.2. Todos os soldadores empregados na construção da embarcação deverão ser QUALIFICADOS profissionalmente em instituições de ensino regulares.

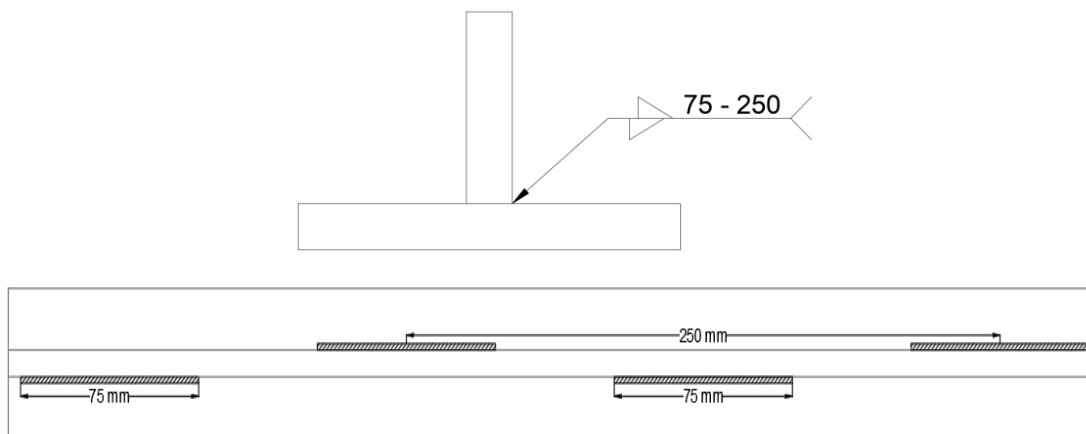
3.3. Todo o chapeamento bem como as estruturas da embarcação deverão ser novos, devendo ser apresentados os certificados das chapas e estruturas.

3.4. O Estaleiro Construtor deverá obedecer às boas práticas de construção e deverá estar atento aos critérios de segurança dispostos nas legislações vigentes.

3.5. As soldas no chapeamento, bancos deverão ser contínuas para garantir a estanqueidade da mesma, devendo ser corrigidos os pontos com porosidade ou qualquer outro tipo de falha bem como nas soldas intermitentes.

3.6. Nos elementos estruturais poderão ser usadas soldas intermitentes evitando a flambagem das chapas, estruturas, e demais componentes, mantendo a resistência necessária para utilização das embarcações.

3.7. As soldas intermitentes deverão seguir o seguinte padrão:



#### 4. Proteção e Especificação de Pintura

4.1. A embarcação deverá ter todo seu material tratado e inspecionado pelo (a) Fiscal do Contrato antes da pintura, **o tratamento e a pintura da embarcação deverá abranger o fundo, costados, bancos e acessórios;**

4.2. As cores indicadas são as constantes da NEB/T Pd-3;

4.3. Os padrões de tonalidade das cores das tintas do acabamento são os constantes da FED.STD. 595 A, padrão militar internacional e nacional, devendo os fabricantes e provedores de tintas, exclusivamente, basearem-se nesses padrões;

4.4. Superfície externa: Camuflagem fosca com fundo em verde-floresta fosco Nr 34.083 e manchas em vermelho-terra Nr 31.090 e aplicação de 2 demãos de tinta epóxi específica para aplicação naval, espessura de 125u cada demão.

4.5. Superfícies antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas deverá ser pintada, na cor verde-floresta Nr 34.083 (MILE-52798).

#### 5. Acessórios do Casco

5.1. Quatro cunhos para amarração, sendo 2 na proa BB/BEe 2 na popa BB/BE).

5.2. 08 remos tipo telescópico, devendo ser fixado pela parte interna do costado.



**2º Grupamento de Engenharia**

Seção de Licitações e Contratos – Aquisição de EPE / EPG

Av. Coronel Teixeira, 6800 – Manaus (AM) – CEP 69.037-000 – Fone 3659-1067 – Ramal 1061 / 2053.

5.3. O Estaleiro Construtor deverá emitir o Termo de entrega e aceitação da obra e o Recibo de Quitação, com inclusão de Nota Fiscal.

## **6. Generalidades**

6.1. A contratante tem o direito de fiscalizar/inspecionar tecnicamente qualquer empresa direta ou indiretamente ligada a construção da embarcação;

6.2. O prazo de entrega desse item é de **60 (sessenta) dias**.

6.3. **Todos os custos de entrega ocorrerão por conta do contratado na cidade de Manaus-AM.**

Quartel em Manaus-AM, 06 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN ANDRADE PINHO – 3º Sgt**  
Tecnólogo em Construção Naval – CREA AM 31151

**2º Grupamento de Engenharia**

Seção de Licitações e Contratos – Aquisição de EPE / EPG

Av. Coronel Teixeira, 6800 – Manaus (AM) – CEP 69.037-000 – Fone 3659-1067 – Ramal 1061 / 2053.



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**(2º Gpt E Cnst/1970)**  
**(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**

**ANEXO II ETP – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

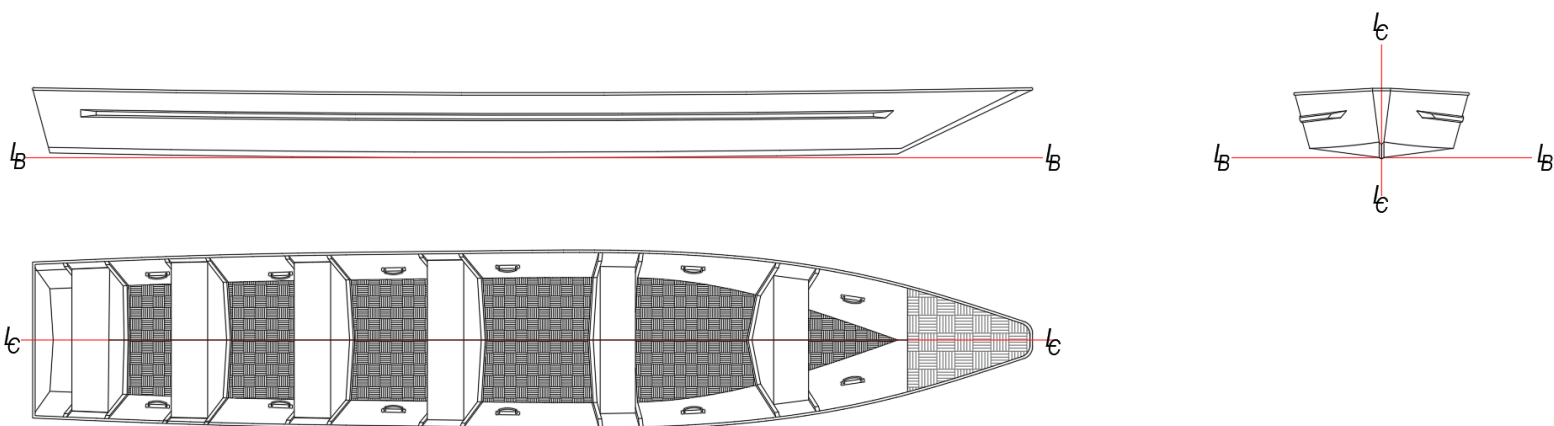
**EMBARCAÇÃO PATRULHA DE GRUPO - EPG**

**1. Características Principais**

- Comprimento Total: **9,00m**
- Boca Moldada: **1,60m**
- Pontal Moldado: **0,60m**
- Lotação: **12 pessoas**
- Área de navegação: **Área 1**

A embarcação deverá ter capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga admitindo uma motorização mínima de 40 HP.

**2. Arranjo Geral**



2.1. No costado da embarcação BB/BE (parte interna) estarão localizados cabos de aço para ancoragem dos equipamentos quando em operação.

**2º Grupamento de Engenharia**

Seção de Licitações e Contratos

Av. Coronel Teixeira, 6800 – Manaus (AM) – CEP 69.037-000 – Fone 3659-1067 – Ramal 1061 / 2053.

### **3. Detalhamento Estrutural**

3.1. Deverá ser construído em Alumínio Liga Naval 5052-H32 ou 5052-H34, com certificado de classificação, obrigatoriamente a junção entre chapas e elementos estruturais deverá ser executada pelo processo MIG (Metal Inert Gás) com as espessuras mínimas aceitáveis conforme segue abaixo:

- Chapas de Fundo: 3 mm;
- Chapas de Costado: 2 mm;
- Cavernas: 3 mm, com espaçamento de acordo com a distribuição dos bancos da embarcação, devendo ser instalada uma caverna antes e uma após cada caverna;
- Perfis Longitudinais: 3 mm;
- Piso (estrado) antiderrapante que possibilite o acesso ao fundo da embarcação para limpeza e manutenção;
- Deverá conter próximo ao espelho de popa um dreno para saída água em operação.
- Deverão ser instaladas alças para transporte na parte interna da embarcação.

3.2. Todos os soldadores empregados na construção da embarcação deverão ser QUALIFICADOS profissionalmente em instituições de ensino regulares.

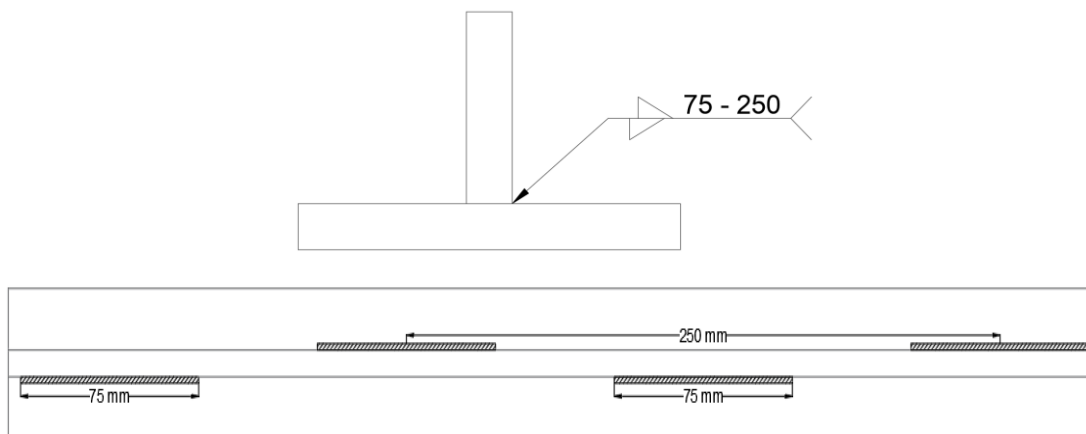
3.3. Todo o chapeamento bem como as estruturas da embarcação deverão ser novos, devendo ser apresentados os certificados das chapas e estruturas.

3.4. O Estaleiro Construtor deverá obedecer às boas práticas de construção e deverá estar atento aos critérios de segurança dispostos nas legislações vigentes.

3.5. As soldas no chapeamento, bancos deverão ser contínuas para garantir a estanqueidade da mesma, devendo ser corrigidos os pontos com porosidade ou qualquer outro tipo de falha bem como nas soldas intermitentes.

3.6. Nos elementos estruturais poderão ser usadas soldas intermitentes evitando a flambagem das chapas, estruturas, e demais componentes, mantendo a resistência necessária para utilização das embarcações.

3.7. As soldas intermitentes deverão seguir o seguinte padrão:



#### 4. Proteção e Especificação de Pintura

4.1. A embarcação deverá ter todo seu material tratado e inspecionado pelo (a) Fiscal do Contrato antes da pintura, **o tratamento e a pintura da embarcação deverá abranger o fundo, costados, bancos e acessórios;**

4.2. As cores indicadas são as constantes da NEB/T Pd-3;

4.3. Os padrões de tonalidade das cores das tintas do acabamento são os constantes da FED.STD. 595 A, padrão militar internacional e nacional, devendo os fabricantes e provedores de tintas, exclusivamente, basearem-se nesses padrões;

4.4. Superfície externa: Camuflagem fosca com fundo em verde-floresta fosco Nr 34.083 e manchas em vermelho-terra Nr 31.090 e aplicação de 2 demãos de tinta epóxi específica para aplicação naval, espessura de 125u cada demão.

4.5. Superfícies antiderrapantes: Nas áreas possíveis de serem pisadas deverá ser pintada, na cor verde-floresta Nr 34.083 (MILE-52798).

#### 5. Acessórios do Casco

5.1. Quatro cunhos para amarração, sendo 2 na proa BB/BEe 2 na popa BB/BE).

5.2. 08 remos tipo telescópico, devendo ser fixado pela parte interna do costado.



2º Grupamento de Engenharia

Seção de Licitações e Contratos

Av. Coronel Teixeira, 6800 – Manaus (AM) – CEP 69.037-000 – Fone 3659-1067 – Ramal 1061 / 2053.

5.3. O Estaleiro Construtor deverá emitir o Termo de entrega e aceitação da obra e o Recibo de Quitação, com inclusão de Nota Fiscal.

## **6. Generalidades**

6.1. A contratante tem o direito de fiscalizar/inspecionar tecnicamente qualquer empresa direta ou indiretamente ligada a construção da embarcação;

6.2. O prazo de entrega desse item é de **60 (sessenta) dias**.

6.3. **Todos os custos de entrega ocorrerão por conta do contratado na cidade de Manaus-AM.**

Quartel em Manaus-AM, 06 de fevereiro de 2025.

**CHRISTIAN ANDRADE PINHO – 3º Sgt**  
Tecnólogo em Construção Naval – CREA AM 31151

**2º Grupamento de Engenharia**

Seção de Licitações e Contratos

Av. Coronel Teixeira, 6800 – Manaus (AM) – CEP 69.037-000 – Fone 3659-1067 – Ramal 1061 / 2053.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 013/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 30/06/2025 às 13:18, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): ANEXO I ETP Especificações Técnicas - EPE.pdf, ANEXO II ETP Especificações Técnicas - EPG.pdf.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 014/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 30/06/2025 às 14:21, faço a retirada do(s) documentos(s) Ofício PE 90012 25, LISTA DE VERIFICACAO do presente processo pelo seguinte motivo: PARA CORREÇÃO .

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 015/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 02/07/2025 às 10:49, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): oficio1033323.pdf.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 016/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 02/07/2025 às 10:51, faço a retirada do(s) documentos(s) oficio1033323.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: arquivo errado.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1

## 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OFÍCIO Nº 272-SALC/B Adm/6º BEC

30 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Roraima

NUP/Processo nº: 64044.002778/2025-96

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

**URGÊNCIA** indicada com data limite para devolução do processo em: 07/07/2025

**Justificativa:**

A presente contratação trata-se aquisição de Embarcações e Motores de Popa, suprimindo a necessidade deste órgão

---

**MOTIVO DA REMESSA:** Análise e aprovação de Minutas

---

**ASSUNTO:** COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

**Descrição**

Aquisição de Embarcações e Motores de Popa, suprimindo a necessidade deste órgão

---

### MINUTAS E DOCUMENTOS:

**Edital:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-econcorrenca/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenca-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 63

**Termo de Referência:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-termo-dereferencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 13

**CONTRATO**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta/modelo-de-termo-de-contrato-compras-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 105

**Ata de Registro de Preços:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-deprecos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 97

**Lista de Verificação:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-deprecos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 130

---

**Valor** : R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos)

---

**Competência para análise do processo:** AQUISIÇÕES - Estados

---

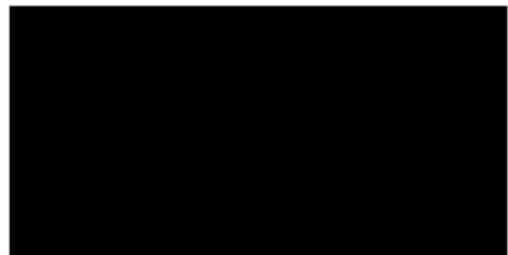
**CONTATOS DO ÓRGÃO**

**E-mail:** salc.6bec@gmail.com

**Telefone:** 9236591257

---

Assinatura  
Cadson de Souza Barboza  
ORDENADOR DE DESPESA



Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1033323>

Advocacia-Geral da União  
Consultoria-Geral da União  
Ofício padrão de encaminhamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

Classificação: 031.21

**PROCESSO NUP  
64044.002778/2025-96**

**ASSUNTO:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

**INTERESSADO:** SALC

**Órgão de Origem:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção

**Data da Criação:** 08/05/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitação e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC (a)
- 2- DFD nº 11 2025 - Motor de Popa.pdf
- 3- DFD nº 12 2025 - Embarcações.pdf
- 4- Despacho Nº 60-Fisc Adm/B Adm/6º BEC
- 5- Despacho Nº 61-Cmdo/6º BEC
- 6- Publicação de equipe de planejamento.pdf
- 7- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 8- TR 83-2025 - PE Embarcacões e Motores de Popa.pdf
- 9- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 10- Mapa de Risco - PE Embarcacões e Motores de Popa.pdf
- 11- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 12- ETP 46-2025 - PE Embarcacões e Motores de popa.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 14- Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante
- 15- CERTIFICADO PREGOEIRO SGT CARLA
- 16- IRP 23 2025 EMBARCAÇÕES
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 18- Relatório Pesquisa de Precos - PE Embarcação e motores de Popa.pdf
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 20- MAPA COMPARATIVO - PE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA.pdf
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 22- Justificativa da Contratação do OD (c)
- 23- EDITAL PE 90012 2025 (c)
- 24- Declarações PE 90012 (c)
- 25- Declaracao de utilizacao de modelo (c)
- 26- Justificativa de transferencia direta IRP (c)
- 27- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf (c)
- 28- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf (c)
- 29- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf (c)
- 30- Anexo V - Minuta da Proposta.pdf (c)
- 31- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf (c)
- 32- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf (c)
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 34- Termo de Desentranhamento Nº 009/2025 - Processo 64044.002778/2025-96
- 35- Justificativa da Contratacao do OD
- 36- EDITAL PE 90012 2025
- 37- Declaracoes PE 90012
- 38- Declaracao\_de\_utilizacao de modelo

- 39- Justificativa\_de\_transferencia direta IRP
- 40- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 41- Anexo III - Minuta do Termo de Contrato
- 42- Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade
- 43- Anexo V - Minuta da Proposta
- 44- Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica
- 45- Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto
- 46- LISTA DE VERIFICACAO
- 47- Oficio PE 90012 25
- 48- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Termo de Abertura Nº 29-SALC/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 7 de maio de 2025.

**Assunto:** Termo de Abertura de Processo Eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD nº 11 2025 - Motor de Popa.pdf](#)

[2\) DFD nº 12 2025 - Embarcações.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025 e 12/2025.

**JÚLIO CESAR DE FIGUEIREDO - ST**

Auxiliar 3 SALC Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **ST Júlio Cesar De Figueiredo**, em 07/05/2025, às 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: k0Nz-hxbu-fSdP-HrnX**

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	30/06/2025 01:00	160015	MAGNO LANGUNNO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais permanentes CL VI, Motores de Popa			

## 2. Justificativa de Necessidade

2.1. Em relação ao material de Engenharia (CI VI), o 2º Grupamento de Engenharia realiza o gerenciamento do seu ciclo de vida, que é composto pelos processos de controle, suprimento, manutenção e desfazimento. Destaca-se que todas as OM possuem algum tipo desse material, o que contabiliza cerca de 17.000 itens, seja de consumo ou material permanente, no âmbito do CMA.

2.2. O material proposto a ser adquirido deverá atender as necessidades de aquisição de MOTORES DE POPA, contribuindo para a melhoria dos materiais destinados ao patrulhamento da faixa de fronteira do país e operações militares, na área de sua responsabilidade.

2.3. Portanto, existe a necessidade de substituição/recompletamento de MOTORES DE POPA nas Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar da Amazônia, em conformidade com o Plano de Ação – MOTORES DE POPA de Qualquer Potência para Instalações Fixas dos PEF, além de outras necessidades patrulhamento, cuja responsabilidade pela solução recaia sobre o Cmdo 2º Gpt E.

2.4. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pelo 2º Gpt E, tendo como escopo o atendimento das demandas citadas anteriormente. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal.

2.5. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qty	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Motores diesel e componentes	Motor Popa	aplicação: bote, capacidade tanque: 24, características adicionais: sistema de ignição manual, combustível: gasolina, potência: 40, tipo: partida manual, tipo motor: 2 tempos <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	20,00	23.100,00	462.000,00
2	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 849 CM3, FLUXO DIRECIONADO, 3 CARBURADORES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 60, SISTEMA DIREÇÃO: CAIXA COMANDO, TIPO: PARTIDA ELÉTRICA, TIPO MOTOR: 2 TEMPOS, VELOCIDADE: 4.500 A 5.500 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	20,00	27.964,96	559.299,20
3	MOTORES DIESEL E COMPONENTES	MOTOR POPA	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO CURSO 79X81,4/TAXA COMPRESSÃO 8,9, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 90, QUANTIDADE CILINDRO: 4, SISTEMA DIREÇÃO: MANETE, TIPO: PARTIDA ELÉTRICA, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS, VELOCIDADE: 5.000 A 6.000 <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	14,00	54.539,55	763.553,70
4	MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES	MOTOR POPA	APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, POTÊNCIA: 250, SISTEMA DIREÇÃO: COMANDO A DISTÂNCIA, TIPO: ELÉTRICO, TIPO MOTOR: 4 TEMPOS <b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade	4,00	98.403,00	393.612,00

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MAGNO LANGUNNO**

membro da equipe de Planejamento

**ENZO KATO**

Requisitante

**PAULO ANDRE VERAS DE FREITAS**

Chefe da Equipe de Planejamento

**HERMES CORREA DE OLIVEIRA**

Integrante administrativo

RASCUNHO

## 5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 12/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	31/05/2025 01:00	160015	CHRISTIAN ANDRADE PINHO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de embarcações - Embarcação Patrulha de Esquadra e Embarcação Patrulha de Grupo (EPE/EPG).			

## 2. Justificativa de Necessidade

Esta formalização de demanda se faz necessária visando adquirir embarcações de baixo calado, classificadas como material da Classe VI, Família 40, destina-se à Embarcação Patrulha de Esquadra e Embarcação Patrulha de Grupo (EPE/EPG).

A aquisição centralizada destas embarcações pelo 2º Grupamento de Engenharia, justifica-se pela necessidade de atender às demandas das Brigadas de Infantaria de Selva e, conseqüentemente, dos Pelotões de Fronteira subordinados ao Comando Militar da Amazônia (CMA).

A vastidão do território amazônico, onde se localizam os Pelotões de Fronteira, exige embarcações de baixo calado, adequadas para operar em áreas de difícil acesso e essenciais para as operações de patrulha na faixa de fronteira sob responsabilidade do CMA.

Este Processo Licitatório, conduzido por este Órgão Gerenciador, visa atender ao planejamento inicial do quantitativo de embarcações a serem contratadas, em conformidade com as diretrizes do Órgão de Direção Setorial no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército.

A aquisição destas embarcações é fundamental para a preservação, manutenção e capacidade operacional das organizações militares operacionais no âmbito do CMA.

O sucesso deste processo licitatório assegurará o ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, em consonância com o estabelecido na legislação vigente.

A presente aquisição de embarcações de baixo calado é de suma importância para o cumprimento das missões do CMA na Amazônia, especialmente no que se refere à segurança da faixa de fronteira e ao apoio às atividades das Brigadas de Infantaria de Selva e Pelotões de Fronteira.

Portanto, identificada a demanda pela aquisição dos objetos (as quais serão detalhadas no respectivo ETP) para esta administração, justifica-se o planejamento para operacionalizar eventual aquisição.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	EMBARCAÇÕES BARCO PEQUENAS	ALUMÍNIOPREENCHIDOS COM ELEMENTO FLUTUANTE, COMPRI- MENTO: 9, MATERIAL CASCO: DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, PONTAL: 0,55	BOCA: 1,70, CAPACIDADE TANQUE: 60, COMPRI- MENTO: 8, MATERIAL TANQUE: ALUMÍNIO	15,00	19.100,00	286.500,00
			<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			
2	EMBARCAÇÕES BARCO PEQUENAS	ALUMÍNIOPREENCHIDOS COM ELEMENTO FLUTUANTE, COMPRI- MENTO: 9, MATERIAL CASCO: DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, PONTAL: 0,55	BOCA: 1,35, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CINCO BANCOS	10,00	21.484,00	214.840,00
			<b>Unidade de fornecimento:</b> Unidade			

### 3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

#### ENZO KATO

Chefe da Seção de Logística (E4)

#### 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	18/02/2025 11:18
2 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	17/02/2025 10:39
3 Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	12/02/2025 15:28
4 Indico os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Contratação: Chefe da Equipe de Planejamento: Ten Cel - PAULO ANDRÉ VERAS DE FREITAS INTEGRANTE ADMINISTRATIVO: Cel HERMES CORRÊA DE OLIVEIRA INTEGRANTE TÉCNICO: 3º Sgt CHRISTIAN ANDRADE PINHO Esta DFD foi elaborada em substituição a DFD 168/2024.	CHRISTIAN ANDRADE PINHO	12/02/2025 15:11

#### 6. Relacionamentos

Número	Descrição
168/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CONSTRUÇÃO NAVAL



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 60-Fisc Adm/B Adm/6º BEC

Boa Vista, RR, 12 de maio de 2025.

**Assunto:** ciência/concorde do DFD

Concordo com a demanda apresentada pela Subunidade.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas

**KAEL MALVEIRA E SILVA - Cap**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Kael Malveira e Silva**, em 12/05/2025, às 14:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: hbgB-i/Rx-ObNX-eIVK**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

Despacho Nº 61-Comdo/6º BEC

Boa Vista, RR, 14 de maio de 2025.

**Assunto:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa - Despacho

1. Aprovo, **com ressalvas**, a documentação apresentada e determino ao Ch da SALC que prossiga com o processo licitatório conforme legislação vigente.
2. Por ocasião do Estudo Técnico Preliminar, há a necessidade de adequar e atualizar a **JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS e DFD**, conforme as **demandas do 2º Gpt E** (inserir o número do DIEx que gerou a demanda).

**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**

Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Cadson de Souza Barboza**, em 14/05/2025, às 11:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0rOQ-Ila+-HqhU-Pxjz**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
(Batalhão Simón Bolívar)  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**

Nota nº 144724, de 26 de maio de 2025, da(o) B Adm  
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**  
Cmt 6º BEC

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Nomeação

1. Tendo em vista a necessidade de aquisição de **Aquisição de Embarcação (EPE/EPG) e Motor de Popa** e o que determina o Art 18 da Lei Nr 14.133/2021 e Instruções Normativas, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap Eng **RALPH SANTOS AMARAL**  
1º Ten Eng **MHICAEL VALVERDE VASCONCELOS CORREIA**  
2º Ten Eng **JOÃO PAULO RAMOS HELEODORO**

2. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

3. Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES Nr 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art 18, da Lei Nr 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES Nr 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art 40 da Lei Nr 14.133/2021 e IN SEGES Nr 81/2022.

Em consequência:

- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 30 JUN 25;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o S1, o Fisc Adm, o Ch SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nr 143.446, de 28 FEV 25, da SALC)

**CADSON DE SOUZA BARBOZA - Cel**  
Cmt 6º BEC

Publicado no BOLETIM INTERNO nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, item \_\_\_\_\_

Referência: Nota para Boletim de 26/05/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 26/05/2025 às 10:15, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Publicação de equipe de planejamento.pdf.

Matheus Paiva de Araújo - Cb  
SALC Pregoeiro 1

# Termo de Referência 83/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
83/2025	160353-6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO	12/06/2025 09:33 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	58/2025	64044002778/2025-9

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Embarcações e Motores de Popa, suprimindo a necessidade deste órgão nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº	225888	UND	10	R\$ 22.946,45	R\$ 229.464,50

	028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas EPE					
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG): Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade,, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter fluabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26.400,00	R\$ 396.000,00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500 /6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabeta S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29.497,73	R\$ 589.954,60
4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	301283	Und	20	R\$ 36.291,75	R\$ 725.835,00
	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo					

5	direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, power-trim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	Und	14	R\$ 139.266	R\$ 1.949.724
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	Und	4	R\$ 165.028,50	R\$ 660.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.551.092,10</b>

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme disposto no Decreto 10.947/22, especificamente no Parágrafo único do Artigo 1º, o Plano de Contratações Anual previsto no VII do *caput* do art. 12 da Lei 14.133/21 é dispensável para os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sendo assim, o planejamento da contratação se dará por meio dos documentos acostados no referido processo licitatório.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. contratações que produzam menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

4.1.2. Contratações com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.1.3. Assegurar padrões de produções e de consumo sustentáveis;

4.1.4. Inovações que proporcionem benefícios socioambientais (produtos mais sustentáveis ou descarte consciente)

#### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.3. Conforme descritos nos itens: 3, 4, 5 e 6.

4.3.1. As marcas destacadas acima são parâmetros de qualidade, devendo, o licitante, ofertar produtos de marcas iguais, similares ou de maior qualidade.

#### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.6. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.6.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.6.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega para os bens dos itens 1 e 2 é de até 60 (sessenta) dias, para os demais itens é de 30 (trinta) dias, conforme especificado em anexo no Estudo Técnico Preliminar, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, em remessa única ou parcelada, conforme a necessidade.

5.2. *Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 – Ponta Negra, 69.037-000, Manaus/AM, no Setor de Material (Almoxarifado) do 2º Gpt E, de segunda à quinta, das 08:00 às 11:00h e das 13:30 às 16h, e nas sextas, das 08:00 às 11:30h.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os itens do Grupo , por se tratar de materiais que contém componentes elétricos, que são mais suscetíveis a defeitos de fabricação que prejudicam seu bom funcionamento e, em consequência, limitam seu uso.

5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade

## Gestor do Contrato

### 6.11. Cabe ao gestor de contrato:

6.11.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.11.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.11.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.11.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto

### Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1. o prazo de validade;
- 7.12.2. a data da emissão;
- 7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5. o valor a pagar; e
- 7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.32. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto poderá ser integral ou parcelado, conforme demanda do contratante.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{r}
 \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\
 \hline
 \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\
 \hline
 \text{Ativo Total}
 \end{array}$$

LG =

SG =

---

 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

---

 Ativo Circulante

---

 Passivo Circulante

8.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% (dez) valor total estimado da parcela pertinente.

8.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação

.

8.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.32. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

### Qualificação Técnica

8.33. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.33.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.33.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.33.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.33.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.33.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### Disposições gerais sobre habilitação

8.34. permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 3.118.979,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, descentralizados de acordo com o plano de descentralização orçamentário-financeira dos Órgãos de direção setorial, identificados [os recursos] no momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, nos termos do Art. 17 do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. INFRACÕES E SANCOES ADMINISTRATIVAS

### 11. INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.5. Multa:

*11.2.5.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,25%**(vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5%** (cinco por cento)*

*11.2.5.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A1]*

*11.2.5.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviada

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. DISPOSICÕES FINAIS

### 12. DISPOSICÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Boa Vista-RR, 10 de Junho de 2025.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 09:33:22.*



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:09, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): TR 83-2025 - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
29/2025	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO	13/05/2025 14:10
Objeto da Matriz de Riscos		
Aquisição de material permanente para atender a demanda do 2º Grupamento de Engenharia		

## 2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
13/05/2025 14:58	1.0	Nenhuma Revisão encontrada.	JULIO CESAR DE FIGUEIREDO

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	Aquisição não alinhada com o planos estratégicos e de gestão do órgão	Planejamento	Contratada	Baixo	
<b>Impactos</b>						
1	Irregularidade administrativa					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Atualização da legislação em vigor, elaboração dos estudos preliminares e adoção de medidas que visam economicidade e eficácia para a Administração Pública.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Readequação do processo licitatório			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE PARA OS MATERIAIS	Ausência de padronização no planejamento da contratação	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Aquisição de materiais que não atendem todas as necessidades da OM					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Revisão de cada descrição dos itens e forma de aquisição de material			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Complementar a descrição dos itens, detalhando as especificações quando necessário.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASSO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	Impossibilidade de dar continuidade ou atrasos desnecessários à contratação	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
<b>Impactos</b>						
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, a OM terá dificuldade para adquirir o material.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Na fase de lances e na aceitação das propostas, prever mais pessoas para apoiar o pregoeiro, com a finalidade de reduzir ao máximo os recursos interpostos pelas empresas concorrentes.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Núcleo de Licitações deve orientar os demandantes na correção dos documentos.			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	RECURSOS ADMINISTRATIVOS PROCEDENTES	Definição de resultados subjetivos, levando a dificuldade na análise custo-benefício, com consequente contratação que não representa a melhor alocação de recursos na organização.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório,			Responsável: JOAO HELEODORO	PAULO	RAMOS

reduzindo o risco. Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

HELEODORO

#### Ações de Contingência


C-01 Analise junto ao pregoeiro quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação da possibilidade de que apenas os itens com recurso aguardem a sua solução **Responsável:** JOAO PAULO RAMOS HELEODORO

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 JOAO PAULO RAMOS HELEODORO  
Data: 12/06/2025 08:58:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:10, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Mapa de Risco - PE Embarcações e Motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 46/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição dos objetos que se deseja adquirir é regulada no âmbito do Exército Brasileiro (EB) pelas Normas Administrativas Relativas ao Material de Engenharia (NARMENG) que tem por finalidade coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material Classe VI.

2.2. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) é uma Organização Militar (OM) subordinada ao 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E);

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão de Apoio Regional (OAR), que apresenta as seguintes responsabilidades dentro da Cadeia de Suprimento do EB, entres outras:

- a) Controlar a situação do material distribuído às OM da sua área de jurisdição administrativa;
- b) Consolidar pedidos, propondo prioridades de atendimento, particularmente nos Quadros de Necessidades de Aquisição e de Manutenção de Material de Engenharia -Q Nec Aqs/Q Nec Mnt;
- c) Planejar e controlar a distribuição do material às OM da sua área de jurisdição administrativa, de acordo com as respectivas dotações, consubstanciando o planejamento em Planos Regionais de Distribuição;
- d) Informar à DME, com a periodicidade estabelecida pela Diretoria, a situação dos itens de suprimento considerados críticos.

2.4. Os principais fatores que justificam a abertura do presente processo licitatório pelo 6º BEC são atender as demandas abaixo do 2º Gpt E:

- a) Recuperação da capacidade operacional de 62 (sessenta e duas) Organizações Militares e 28 (vinte e oito) dos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF) localizados na área de atuação do Comando Militar da Amazônia por meio de ativos que incorporem modernas tecnologias, concorrendo para a maior eficiência das OM apoiadas;
- b) Reposição de ativos antigos que foram submetidos à análise para o processo de desfazimento e que foram descarregados por terem atingido tempo de uso do ciclo de vida;
- c) Cumprimento do planejamento de modernização de meios de engenharia, conforme consta nos Projetos Estratégicos do Exército, por meio de orçamentos previstos e aprovados para execução em 2025; UASG 160015.
- d) Manutenção da capacidade das OM apoiadas em responder às demandas impostas ou oriundas das operações de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), Força Humanitária, segurança na área de fronteira, ações subsidiárias e complementares em apoio à sociedade.
- e) Cumprir determinação da Diretoria de Material de Engenharia (DME), contida no Plano de Distribuição de Recursos Classe VI (PDR Cl VI).
- f) Atender ao Plano Anual de Contratações por meio de eficiente gestão dos recursos públicos, ao buscar para esta Administração a proposta de preços de material Cl VI mais vantajosa tanto em termos econômicos quanto de qualidade do material ofertado.

2.5. Portanto, existe a necessidade de aquisição de equipamentos de engenharia para reposição dos materiais que estão com vida útil ultrapassada (obsoletos), com ciclo de vida vencido, garantir a maior confiabilidade das embarcações e dos motores de popa nas operações de patrulhamento na área de fronteira, bem como melhorar as condições de vida e trabalho dos militares destacados na faixa de fronteira, de forma a possibilitar o cumprimento das missões previstas em Lei.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por esta Organização Militar, contempla o planejamento inicial do quantitativo necessário do 2º Gpt E para atender as necessidades de manutenção dos níveis de estoques e suprir as necessidades apresentadas pelas OM de responsabilidade do CMA. Atendendo aos princípios de competitividade, transparência e economicidade que proporcionam à administração a proposta mais vantajosa.

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante,

modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

4.1.7. não realizar o fornecimento do objeto sem a prévia NOTA DE EMPENHO (NE), para início das atividades. Salvo em caso de emergência, solicitada pela contratante;

4.1.8. Disponibilizar um número de telefone fixo/fax ou outro meio de contato telefônico, incluindo whatsapp, além de 2 (dois) endereços eletrônicos (e-mail).

4.1.9. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação

4.1.10 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010, por ocasião da respectiva entrega, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.10.1 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 112, de 21/08/2006, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

4.1.10.2 Caso os produtos ou subprodutos florestais tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.2. O prazo da vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do recebimento a nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.3. De acordo com a IN-01/10 SLTI/MPOG Art 5º a empresa deverá comprovar por meio de documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório de que adota as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

4.3.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.4. O compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação pode ser feito da seguinte forma:

4.4.1. Conforme previsto no art. 5º da IN nº 01/2010/MPOG, em que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4.2. Com a declaração de documento comprobatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por Órgão Público de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou por fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, ou por meio de outro procedimento no respectivo órgão.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção Logística do 2º Grupamento de Engenharia	Cel Enzo Kato

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Foi realizado levantamento de mercado, a fim de prospectar e analisar as possíveis soluções existentes para solucionar a falta de disponibilidade dos Meios de Emprego Militares nas Organizações Militares. Dessa forma a alternativa encontrada seria a confecção de um novo processo licitatório.

5.2. É importante salientar a necessidade de comprovação da aptidão e qualificação técnica do fornecedor no desempenho de atividade pertinente com o objeto licitado, fator importante para garantir a esta OM, a certeza da entrega de materiais compatíveis e mantendo-se o padrão de qualidade exigidos;

5.3. Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional, que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levou-se em conta aspectos relativos a economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade. Conforme estudo, o levantamento de mercado foi realizada seguindo o previsto na IN nº 73/2020 do Ministério da Economia, mediante pesquisa realizada no site governamental denominado Painel de <https://paineldepregos>.

planejamento.gov.br.

5.3.1. Objetivando estabelecer as características dos bens a serem adquiridos, foi realizada análise do mercado sobre a cotação. Vale evidenciar que foram envidados todos os esforços no sentido de cumprir a determinação descrita no art. 18, § 1º, V da Lei 14.133/2021, combinado com os incisos I a VIII do Art. 3º e § 1º do art. 5º da IN n.º 65.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Neste sentido, deve ser ressaltado que as aquisições proporcionarão à continuidade das atividades sobretudo, as demandas operacionais e logísticas do Comando Militar da Amazônia, sob os cuidados do 2º Gpt E, que é o Gestor do Material Cl VI, do Comando Militar da Amazônia, de forma a estimular a eficiência dos recursos humanos empregados, assim como priorizar a eficácia no resultado dos trabalhos que dependam das respectivas aquisições.

6.2 Dessa forma a solução encontrada é a aquisição por processo licitatório por meio de Pregão Eletrônico SRP, com modo de disputa aberto fechado, por está equipe de planejamento entender ser viável a aplicação da margem de preferência, entender em seu módulo, em todos os itens.

6.3. Destaca-se, por fim, que o referido relatório foi aprovado pela Equipe de Planejamento, que mediante o Despacho Decisório, determinou a continuidade da tramitação do presente feito com o objetivo da aquisição de materiais permanente, para atendimento das necessidades, deflagrando-se o devido pregão eletrônico para aquisição dos mesmos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em cumprimento ao que descreve a Instrução Normativa nº 058, de 2022, esta equipe de planejamento realizou estudo preliminar, a fim de qualificar e quantificar as necessidades de aquisições de embarcações e de motores de popa para as Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia, através de Documento Internos do Exército.

7.2. As quantidades a serem contratadas foram obtidas levando em consideração a dotação das embarcações e de motor de popa de todo o Comando Militar da Amazônia, bem como a indisponibilidade, a confiabilidade e a idade avançada tanto das embarcações, como dos motores de popa, alguns destes, materiais já com processo desfazimento em andamento e/ou concluído. Ainda, o levantamento das necessidades é o resultado da consolidação, dos estoques existentes nos OP, dos pedidos relativos às necessidades específicas, dos relatórios de visitas de orientação técnica e dos Quadros de Necessidade de Aquisição de Material de Engenharia.

7.3. A realização deste Processo Licitatório, por esta Organização Militar, contempla o planejamento inicial do quantitativo possível de contratação pela Diretoria de Material de Engenharia, no âmbito do Sistema de Engenharia do Exército, tendo como escopo a flexibilidade na aquisição de material de Cl VI para suprir as demandas do 2º Gpt E, e outras Organizações Militares do Exército. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura, com oportunidade, ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a administração pública federal, conforme o estabelecido na forma da lei.

7.4. A estimativa de quantidades a serem contratadas estão de acordo com as quantidades, descrições e valores que encontram-se descritas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento),					

1	de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo I ao ETP - Especificações Técnicas EPE	225888	UND	10	R\$ 22.946,45	R\$ 229.464,50
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG); Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade,, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26.400,00	R\$ 396.000,00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabeta S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29.497,73	R\$ 589.954,60
4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01	301283	Und	20	R\$ 36.291,75	R\$ 725.835,00

	(uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)					
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, power-trim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	Und	14	R\$ 139.266	R\$ 1.949.724
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	Und	4	R\$ 165.028,50	R\$ 660.114,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.551.092,10</b>

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.551.092,10

Valor (R\$): **4.551.092,10**

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.551.092,10** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos). para aquisição de embarcações e motores de popa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Na definição da composição dos itens que constituem os objetos, foi observada a regra do Estudo Técnico Preliminar parcelamento, prevista no art. 40, inciso V, b), da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual deve-se dividir a licitação no maior número de lotes, sempre que for possível, de forma a conferir maior competitividade ao certame e quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Para este certame não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação, encontra respaldo institucional conforme as DFD 11/2025 e 12/2025, inseridas e aprovadas através do Plano de Contratações Anual do 2º GPT E.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Adquirir Embarcações e Motores de Popa, conforme consta no Termo de Referência, para atender as necessidades das OMDS do Comando Militar da Amazônia que determinou as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia, após ouvido o Comando Militar da Amazônia, e seguindo a padronização contidas na Portaria EME Nr 257 de 30 OUT 14, padronização de MOTORES DE POPA EB e Portaria nº 007 - EME de 16 de fevereiro de 2016 e Portaria nº 087 - DEC/ C Ex de 04 de fevereiro de 2025, padronização de EMBARCACÕES. Para o sucesso da aquisição, espera-se que os fornecedores cumpram seu papel e forneçam os materiais com qualidade, dentro dos prazos previstos e atendam rigorosamente as especificações dos itens. e

12.2. Proporcionar uma licitação que siga os termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, para atender à necessidade da contratação

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1. Quando analisado as providências a serem adotadas são:

13.2. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13.2.1. Conforme consta no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um fiscal de contrato, representante da Administração, especialmente designado;

13.2.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

13.2.3. Quanto ao recebimento do objeto contratual, poderá ser recebido provisória ou definitivamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, podendo haver a rejeição total ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

13.2.4. O fiscal de contrato designado deverá possuir conhecimento técnico e a experiência profissional devida para executar as atividades de testes, provas e análise das documentações e informações técnicas dos materiais.

13.2.5. O prazo MÁXIMO entre o recebimento provisório e o definitivo (quando for o caso) será conforme o Termo de Referência, a contar da notificação do fiscal de contrato designado;

13.2.6. Completado o prazo limite acima, não havendo o recebimento definitivo, o contratado terá o prazo MÁXIMO de ATÉ 10 (dez) dias úteis para retirada dos materiais recebidos provisoriamente.

13.3 Processo licitatório por disputa fechada /aberto, por menor preço, com criação de cota reservada quando for o caso para empresas ME/EPP. Para que o processo licitatório surta os efeitos desejados será necessária a descentralização de créditos para esta Organização Militar em concordância com as necessidades apresentadas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Conforme as seguintes descrições:

- a. Aumento dos níveis de ruído e vibrações;
- b. Derramamento de produtos líquidos, que possam causar degradação ambiental; e
- c. Esgoto e água residuais despejadas no solo.

### Medidas de tratamento:

Adotar estratégias para a adoção de condutas de qualidade e responsabilidade, que protejam a natureza e que atendam aos critérios de sustentabilidade norteados pela legislação vigente.

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 12/06/2025 às 08:54:54.*

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Inviabilidade

A proposta de aquisição encontra viabilidade em razão da mesma conter preços compatíveis com o mercado, conforme o que prescreve a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 12/06/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): ETP 46-2025 - PE Embarcações e Motores de popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Cel ART (0113986749) LUÍS RICARDO AGUIAR;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0111609749) LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Cel CAV (0195457338) GUSTAVO MONTEIRO MUNIZ COSTA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114796147) MARCELINO HADDAD AQUINO CARNEIRO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0113972046) ANGELO ANDRÉ DA SILVA;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0317957546) FABIANO SIMON;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195199633) GUSTAVO TORRES FERNANDES;

- do AHex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0111543641) DAVID DA SILVA MEZAVILA;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111567244) RAFAEL SOARES PINHEIRO DA CUNHA;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0419660741) ROGÉRIO PREVATO MOREIRA ORBE;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115394942) JUACY ADERALDO MENEZES;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0114833148) MARCELO VANNI;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113981641) ANTONIO DALMI BIÉ JUNIOR;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM Met (0420069247) MARCEL PASSOS ZYLBERBERG;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0419835848) KLEIDSON GOMES PANTALEÃO;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422347) CLÓVIS JESUS DE SOUZA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0114815046) JOSÉ LUIS OLIVEIRA DE MAGALHÃES JUNIOR;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Cel QEM EL (0114575442) RENATO BAGATELLI;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Cel COM (0113995146) GLAUBER JUAREZ SASAKI ACÁCIO;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (0115411746) RODRIGO WANDERLEY DE CERQUEIRA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Cart (0115392847) CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Cel ENG (1010353041) FRANCISCO JOSE DE MOURA;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel INF (1126521044) RICARDO PRADO DO MONTE;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0113990543) AGNELO ALBERTO PERES MOREIRA;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0113964043) EDUARDO MENDONÇA DUBUGRAS;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Cel INF (1182657237) ALTAIR DE ASSUMPCÃO BARBOZA FILHO;

- da B Adm / CCComGEx (Brasília-DF), o Cel ART (0195934732) DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0203894647) ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111572145) FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Cel INF (1127008546) CLAUBERT SANTOS DE REZENDE;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Cel MED (1138687049) CLAUDIA LIMA GUSMÃO CACHO;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Cel MED (0166418020) CARLA LOBO LOUREIRO;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Cel MED (0925856544) HAILTON ANTONIO CASARA CAVALCANTE;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel MED (0434041141) RUY TERRA FILHO;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), a Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Cel MED (0149248528) SÉRGIO RICARDO LOBO LOUREIRO;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel MED (0131308249) ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JÚNIOR;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Cel INF (0203932041) ROBERVAL DE ALMEIDA;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SÉRGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Cel MED (0318593845) SÉRGIO LUIS HAMMES;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113884043) ANDERSON BERENGUER;

- do CIB (Butiá-RS), o Cel INF (1275448338) ANSELMO CARDOZO NUNES;

- do CIMNC (Recife-PE), o Cel ART (1182706737) RODRIGO DE ARAÚJO LIRA NASCIMENTO; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0113995849) JEFERSON COSTA GOMES JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 743, DE 7 DE JUNHO DE 2023**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 17º BIS (Tefé-AM), o Ten Cel INF (0623145745) BRUNO RODRIGO DE SOUZA ROSA;

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0130880248) CARLOS HENRIQUE LEITE DE SOUZA;

- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (1126605441) FABRICIO LINO ROSA;

- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0858821036) LUIS HENRIQUE CETRANGOLO DÓREA;

- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0130288343) HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR;

- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0130540446) RONAY SOUZA DINIZ;

- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0130279946) ADELINO ANTONIO DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR;

- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0130298342) WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA;

- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Ten Cel INF (0114831340) GUSTAVO MOREIRA MATHIAS;

- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0130281942) ALEX JESUS SOARES;

- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0195450838) FABIANO DA SILVA CARVALHO;

- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0195292032) IGOR DOS SANTOS LEITE;

- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Ten Cel INF (0130288640) LEANDRO CASTRO DE GOES MARTINS;

- do 4º BIL (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130296940) LEONARDO KUWABARA;

- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0130288442) JOÃO BÔSCO REIS CESTARO;

- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0196409239) LUÍS FERNANDO HILGENBERG JÚNIOR;

- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1182856730) ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA;

- do 10º BIL Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0114802945) EDUARDO AUGUSTO MONTELLA DE CARVALHO;

- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (1127128542) GUSTAVO TIYODI NAKASHIMA;

- do 12º BIL Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0114833940) MURILO ALBIERO;

- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0114805443) JOSÉ FERREIRA DE ARAUJO NETO;

- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0194419438) RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO;

- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (0130535446) EULER DE PAULA GOMES;

- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0318015740) IVAN WERBERICH;

- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130286545) LEONARDO JOSÉ LINS;

- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0114811649) ALISSON ALENCAR DAVID;

- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0925747248) ANTONIO FERNANDO ADORNO COSSA;

- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113416945) DOUGLAS DOS SANTOS LEITE;

- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0419836044) ODONIAS PERICLES ALVES;

- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0130292741) RICARDO PEREIRA BARRETO;

- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (1010727848) CRISTIANO GARCIA GUEDES;

- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0130284946) THIAGO GARCIA PEREIRA;

- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114817448) RAFAEL LANDSKRON BATISTA;

- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0114791742) ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO CABRAL;

- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0318815743) LUIS HENRIQUE VIGHI TEIXEIRA;

- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0130568249) WALKER LOPES LIMA;

- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Ten Cel INF (0130540347) RODRIGO EUGENIO DE PAIVA;

- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0827506643) CARLOS AUGUSTO DA SILVA NÉTO;

- do 2º BPE (Osasco-SP), o Ten Cel INF (0130537947) MARCELO AFONSO COSTA;

- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0196110639) RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO;

- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130538648) VINICIUS VASCONCELOS DE OLIVEIRA;

- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0114797145) MÁRIO IVO DE LIMA FORTE;

- do 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0724902747) CLEBERSON ANDRÉ D' AQUINO OLIVEIRA;

- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114829641) CASSIUS RICARDO SOUZA CAETANO;

- do CIBId (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0114791049) ALEXANDRE CHECHELISKI;

- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0130569445) LUIZ GUSTAVO DE PAIVA LOPES;

- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130300841) RENATO GRILLO DE CARVALHO;

- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Maj CAV (0318476249) CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO;

- do 6º RCB (Alegrete-RS), o Maj CAV (0332016740) CARLOS ARTUR CESTARI CORRÊA DA CUNHA;

- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0216474544) LUCIANO DA COSTA DUTRA;

- do 10º RC Mec (Bela Vista-MS), o Ten Cel CAV (0130911647) KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO;

- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Maj CAV (0196874937) ALEXANDRE LEPRI DE MEDEIROS;

- do 12º RC Mec (Jaguarão-RS), o Maj CAV (0216485045) JOÃO MAURÍCIO PASSUELO ZANNETTE;

- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0130283047) RODRIGO CARLOS DE MEDEIROS;

- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0130285349) RAFAEL DE MATTOS FALCÃO;

- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0196388136) DIEGO PEREIRA PEDRA;

- do 1º RCG (Brasília-DF), o Ten Cel CAV (0318535341) EDUARDO SCHLUP;

- do 1º GAC SI (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0130894041) JOEL HENRIQUE FONSECA DE ÁVILA;

- do 2º GAC L (Itu-SP), o Ten Cel ART (0521545343) MARCELUS ARMINDO RIBEIRO NOGUEIRA;

- do 3º GAC AP (Santa Maria-RS), o Ten Cel ART (0130570948) FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO;

- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Ten Cel ART (0130299449) CARLOS ROBERTO PAULONI;



- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0130535941) RODRIGO SOUZA LOPES DE ABREU;

- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0130887649) EDUARDO COELHO DE OLIVEIRA;

- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Ten Cel ART (0130572340) ALEXANDRE BATISTA LEITE JÚNIOR;

- do 10º GAC SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0204068944) GUILHERME TASSO DANTAS SANFELICE;

- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130568447) CARLOS EDUARDO TAVARES DE LIMA;

- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0130572845) EDUARDO LUIZ BIAVASCHI;

- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Ten Cel ART (0130568744) DÉVID NETO DE OLIVEIRA;

- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (1139392847) DIOGO BROETTO ALVES;

- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0130887243) CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODOSCIMO;

- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0130914245) MARCELO DA SILVA MÜLLER;

- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0216470443) DOUGLAS LUÍS DA SILVA;

- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Ten Cel ART (0130537848) LUCIANO AMÉRICO FONSECA DE SOUZA;

- do Cl Art Msl Fgt (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130914948) ALEXANDRE BORGES VILLA TREINTA;

- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Cel SV INT (0113963847) DIONISIO CARVALHO MOREIRA;

- do 16º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (1010729141) FRANCISCO EDUARDO FERNANDES HENN;

- do 1º GAAAE (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0112337548) CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA;

- do 3º GAAAE (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130571045) GEORGE KOPPE EIRIZ;

- do 12º GAAAE SI (Manaus-AM), o Maj ART (0216458448) IRAMAR LUBIANA JUNIOR;

- do 2º BEC (Teresina-PI), o Ten Cel ENG (0114812043) CARLOS ALBERTO GALVÃO MAGALHÃES;

- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0130548340) JONAS SANTOS SILVA JÚNIOR;

- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0623562949) CADSON DE SOUZA BARBOZA;

- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (1010954145) ABELARDO SILVA DE FARIA FILHO;

- do 8º BEC (Santarém-PA), o Maj ENG (0216471847) FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO;

- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Maj ENG (0216458943) JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR;

- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0111655247) GUSTAVO HUMBERTO DOS SANTOS COSTA;

- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Maj ENG (0216455949) DIEGO DA SILVA AGOSTINI;

- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130913643) HUDSON MACHADO MOREIRA;

- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0114815244) JOSINALDO LOPES DE MENESES;

- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0130538242) PLÁCIDO GARCIA TRAVASSOS DOS SANTOS;

- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0858845530) RODRIGO LUÍS ROSA DA SILVA;

- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0130539943) JAIRO DINIZ GUERRA;

- da EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114793748) FÁBIO DOS ANJOS DE SANTANA;

- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0130915549) FABRICIO AVILA GUIMARÃES;

- do 4º CTA (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0196108435) SERGIO RICARDO MARTINS ROSA;

- do 6º CTA (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM Compt (0111576740) MARLOS DE MENDONÇA CORRÊA;

- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114800949) ANDERSON LELLIS ALVES MOURA;

- do 11º CT (Curitiba-PR), o Cel QEM Mec Auto (0112600846) TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA;

- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0130541642) BRUNO FERNANDES DE MAGALHÃES;

- do 51º CT (Salvador-BA), o Cel QEM Elt (0204714448) HUMBERTO CARDOSO DA COSTA;

- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0130541147) RODRIGO ALVES DE MACEDO;

- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0195984232) JONATHAS DA COSTA JARDIM;

- do B Mnt Sup AAAs (Osasco-SP), o Maj ART (1126992849) RODRIGO LEONARDO DE SENA;

- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0925744542) ANDERSON BARBOSA OZUNA;

- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130547342) ULISSES DA SILVA BARALDO;

- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Cel SV INT (0111576948) MAURO PEREIRA DE MATTOS;

- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0204729347) ANDERSON CLEYTON DA SILVA;

- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0114815640) LEONARDO DE CARVALHO PIRES;

- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114797947) ROBSON JOSÉ OLIVEIRA;

- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0130912348) SINDERLEY JÚNIOR FERREIRA DA PAZ;

- do 12º B Sup (Manaus-AM), o Maj SV INT (0216465948) ANDRÉ LUÍS GOUVEIA NEVES;

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130575046) DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA;

- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0130889546) ALEXSANDRO ARRUDA DA ROCHA;

- do DSSM (Santa Maria-RS), o Maj SV INT (0216479147) VANDERLEI JOSÉ BORTOLI;

- do 2º B Log SI (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj INF (0216455444) CLODOALDO PIRES FILHO;

- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0130542343) JONAS MOLZ;

- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Maj CAV (0333345643) MIGUEL MEDEIROS VIANNA;

- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0318549748) HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA;

- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130296544) VANDERSON MOTA DE ALMEIDA;

- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Ten Cel CAV (1010936548) JOÃO PAULO DA SILVA NUNES;

- do 28º B Log (Dourados-MS), o Ten Cel INF (0130300247) JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR;

- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115405847) RODRIGO LEONARD BARBOZA RODRIGUES;

- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0216484840) JAIRO LUIZ FREMDLING FARIAS JÚNIOR;

- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel CAV (0925798340) MARCELO DIAS MONTEIRO;

- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0114804842) GUILHERME MARQUES ALMEIDA;

- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114795248) HÉLIO FERREIRA LIMA;

- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0130538846) ALEXANDRE MARTINS BORGES CAMPOS;

- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114578743) ANDRÉ LUIZ BIFANO DA SILVA;

- do 6º B Intl Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (1127283842) ANDRÉ LUIS DA COSTA BRANDÃO;

- do Nu 1º B Intl Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0333198448) ISAAC PEREIRA JUNIOR;

- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0309873941) VLADSON BANCKE DA SILVA;

- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114831746) ÍCARO PEREIRA MACHADO;

- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130915044) CHRISTIANO MARINS ANSELMO PINHEIRO;

- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114834948) RODRIGO DO VALLE MACÊDO;

- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130570740) EKTOR SIMON MONTEIRO INDÁ;

- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130283849) ARTUR MAGNO DE CASTRO RANGEL;

- do IPCFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0522153147) HÉLIO GONÇALVES CHAGAS DE MACEDO;

- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0130541048) PEDRO SANTORO COSTA DA SILVA;

- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0115393944) CARLOS FREDERICO DE MATOS CHAGAS;

- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0130880040) CARLOS ADRIANO ALVES DE TOLEDO;

- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Ten Cel QMB (0130565443) NEWMAR SCHMITT;

- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0130542749) PAULO HENRIQUE PUEHRINGER;

- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Maj QMB (0216454348) ÁTILA ALVES DE SOUZA;

- da CRO / 2ª RM (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM FC (0115422149) EMANUEL OLIVEIRA SILVA;

- da CRO / 5ª RM (Curitiba-PR), o Ten Cel QEM FC (0115424244) MÁRCIO LEANDRO BURIGO;

- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115406241) CHARLES WLADIMIR DE ALMEIDA OLIVEIRA;

- do 2º CGEO (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Cart (0115407140) RICARDO DA SILVA VIEIRA;

- do 3º CGEO (Olinda-PE), o Ten Cel QEM Cart (1275403135) CARLOS YOSHIO MORITA;

- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0195916739) ALEXANDRE DANTAS SOARES COUTINHO;

- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130540149) MARIO GUSTAVO KNAUF;

- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130912942) EDER JOSÉ CADORIN;

- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel CAV (0204739148) RENATO CUNHA MELLO;

- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0195457239) ALESSANDER ANASTACIO FLEXA;

- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel INF (0194795035) FABRICIO PIRES CONSTANTINO DA SILVA;

- da B Adm / CComGEX (Brasília-DF), o Cel COM (0113984843) FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA NETTO;

- da B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0196615538) BELMIRO ANTONIO DE SOUZA NETO;

- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Cel INF (0111548442) REGINALDO ROSA DOS SANTOS;

- da Graf Ex (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113968945) PEDRO EDGAR DOS SANTOS;

- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), o Ten Cel MED (0115340531) PAULO CESAR DOS SANTOS FARIA;

- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel MED (1028732541) PEDRO LEOPOLDO ROUQUAYROL;

- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), o Ten Cel MED (0114763048) ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL;

- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;

- do H Ge FORTALEZA (Fortaleza-CE), o Ten Cel MED (1010284147) ANA ELIZABETH CAVALCANTI JORGE DE PAIVA;

- do H Ge RIO DE JANEIRO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130591548) SAVIO REDER DE SOUZA;

- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), o Ten Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;

- do H Gu NATAL (Natal-RN), o Cel QCO Enf (0623590544) JOSIANY BEZERRA DANTAS;

- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), o Ten Cel FARM (0195571831) CARLOS CHERME DA SILVA NOGUEIRA;

- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;

- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0131590648) RONALDO ROCHA DOS SANTOS;

- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;

- da Pclin MPV (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130958242) ANA PAULA CARVALHO REIS;

- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel MED (0130456247) ANA ANGÉLICA DE FREITAS ALVES;

- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;

- do CIB (Butiá-RS), o Ten Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS;

- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR; e

- da Coud Rincão (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0858982135) LEANDRO SICORRA WILEMBERG.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA





*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**CARLA MICHELE DE ANDRADE TORQUATO**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAR/2025)**, com carga-horária de 20 horas, início em 07/03/2025, término em 17/03/2025 e nota final 88.48.*

**Betânia Lemos**  
Presidenta

## Histórico

Nome:

**CARLA MICHELE DE ANDRADE  
TORQUATO**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**07/03/2025 a 06/04/2025**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**88.48**

## Conteúdo

Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)

Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico

Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1

Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **j93m16288149RDh3**

Este certificado foi gerado em 17/03/2025.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de  
Administração Pública



**Resumo da IRP**

Órgão da UASG	UASG Gerenciadora	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST	160353 - 00023/2025	
Lei	Modalidade da Compra	Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021	Pregão Eletrônico	Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação	Prazo Estimado de Validade da Ata	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
10/07/2025	12	Sim	Não

**Gestor de Compras**

## Gestor de Compras Responsável

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## Gestor de Compras Substituto

Nome	CPF	
[REDACTED]	[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

## UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora	Órgão da UASG	
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA	52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro	Número	Complemento
AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA	[REDACTED]	[REDACTED]
Bairro	Município	CEP
[REDACTED]	Boa Vista/RR	69304000

**Itens da IRP**

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<u>225888-Barco alumínio</u>	Unidade	Menor Preço	22.946,4500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	10
2	Material	<u>456809-Barco alumínio</u>	Unidade	Menor Preço	26.400,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	15
3	Material	<u>347488-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	29.497,7300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
4	Material	<u>301283-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	36.291,7500	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
5	Material	<u>392683-Motor popa</u>	Unidade	Menor Preço	139.266,0000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	14
6	Material	<u>628033-Motor de popa</u>	Unidade	Menor Preço	165.028,5000	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	4

6 registros encontrados, exibindo todos os registros.

### Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 13/06/2025 às 10:13, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Boletim-01. Publicação de Nomeação do Comandante, CERTIFICADO PREGOEIRO SGT CARLA, IRP 23 2025 EMBARCAÇÕES.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

**Número da Pesquisa** 51/2025      **UASG** 160353      **Status** Concluída      **Editado por** JULIO CESAR DE FIGUEIREDO

**Título:** Material de Embarcação e Motores de popa

**Observações:** Cotação de Materiais

**Total de itens cotados:** 6      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 3.118.979,0000

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
225888 - Barco Alumínio Material Casco: Alumínio , Comprimento: 8 M, Boca: 1,70 M, Pontal: 0,68 M, Potência Instalada: 60 Hp , Material Tanque: Alumínio , Capacidade Tanque: 60	Unidade	10

**Consolidação dos preços cotados**

<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 67,8586%
R\$ 13.998,0000	R\$ 22.946,4583	R\$ 16.905,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 15.571,1471
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

**Método de cálculo adotado:** Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 15.998,0000	28/05/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	60	Unidade	R\$ 13.998,0000	28/05/2025	Sim
3		PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES - AC - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 17.953,0000	08/04/2025	Sim
4		PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES - AC - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 17.953,0000	08/04/2025	Sim
5		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 65.000,0000	25/03/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.700,0000	18/03/2025	Sim
7		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16.890,0000	06/03/2025	Sim
8		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16.920,0000	06/03/2025	Sim
9		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	54	Unidade	R\$ 14.890,0000	06/03/2025	Sim

10		PREFEITURA DE MARECHAL TAUMATURGO - AC - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 21.650,0000	18/02/2025	Sim
11		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
12		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
13		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	06/02/2025	Sim
14		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 14.500,0000	28/01/2025	Sim
15		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 19.800,0000	18/12/2024	Sim
<b>i</b> 16		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14.500,0000	08/12/2024	Sim
17		ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 14.450,0000	24/10/2024	Sim
18		ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 78.000,0000	10/09/2024	Sim
19		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 20.500,0000	08/08/2024	Sim
20		FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 15.600,0000	08/08/2024	Sim
21		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 14.240,0000	12/07/2024	Sim
22		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14.240,0000	12/07/2024	Sim
23		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 16.000,0000	10/06/2024	Sim
24		PREFEITURA DE PORTO WALTER - AC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.933,0000	10/06/2024	Sim

**Legenda:**

**▲** Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

**i** Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 2**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
456809 - Barco Alumínio Material Casco: Alumínio , Comprimento: 12 M, Boca: 1,70 M, Pontal: 0,70 M, Potência Instalada: 75 Hp	Unidade	15
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13.100,0000	R\$ 74.153,4100	R\$ 26.400,0000
Coeficiente de Variação: 88,7695%		
Desvio Padrão: 65.825,6297		
Maior Preço: R\$ 180.000,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL - AC - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 23.272,0000	08/04/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26.400,0000	06/03/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 26.400,0000	06/03/2025	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 25.000,0000	06/03/2025	Sim
5		PREFEITURA DE MANCIO LIMA - AC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13.100,0000	15/10/2024	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

6		Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
7		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
8		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22.968,0000	27/09/2024	Sim
9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 28.000,0000	08/08/2024	Sim
10		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 23.000,0000	08/08/2024	Sim
11		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Sim
12		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 20.000,0000	12/07/2024	Sim
13		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 97.222,2000	12/07/2024	Sim
14		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160.000,0000	12/07/2024	Sim
15		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 180.000,0000	12/07/2024	Sim
16		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 160.800,0000	12/07/2024	Sim
17		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 152.300,0000	12/07/2024	Sim
18		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 104.160,0000	12/07/2024	Sim
19		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 180.000,0000	12/07/2024	Sim
20		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 174.510,0000	12/07/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

**Item: 3**

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347488 - Motor Popa Tipo: Partida Manual , Potência: 40 HP, Aplicação: Bote , Características Adicionais: Sistema De Ignição Manual , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 2 Tempos	Unidade	20
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 12.787,7000	R\$ 29.497,7333	R\$ 20.599,0000
Coeficiente de Variação: 70,4514% Desvio Padrão: 20.781,5740 Maior Preço: R\$ 102.460,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.999,0000	15/04/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21.992,1000	06/03/2025	Sim
3		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 17.250,0000	28/01/2025	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 85.855,0000	08/01/2025	Sim

5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 102.460,0000	08/01/2025	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 55.000,0000	09/12/2024	Sim
7		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.000,0000	09/12/2024	Sim
8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30.000,0000	09/12/2024	Sim
i9		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 31.500,0000	08/12/2024	Sim
10		ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 30.000,0000	25/09/2024	Sim
11		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 22.485,0000	12/09/2024	Sim
12		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 20.950,0000	26/08/2024	Sim
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 16.700,0000	22/08/2024	Sim
14		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	1	Unidade	R\$ 18.489,0000	20/08/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	6	Unidade	R\$ 18.489,0000	20/08/2024	Sim
16		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1	Unidade	R\$ 28.900,0000	12/08/2024	Sim
17		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 28.480,0000	12/08/2024	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	4	Unidade	R\$ 20.390,0000	12/08/2024	Sim
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 19.650,0000	07/08/2024	Sim
20		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 17.245,0000	01/08/2024	Sim
21		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 17.140,0000	01/08/2024	Sim
22		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 17.270,0000	01/08/2024	Sim
23		ESTADO DE RONDONIA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 12.787,7000	01/08/2024	Sim
24		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	10	Unidade	R\$ 19.704,0000	12/07/2024	Sim
25		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	4	Unidade	R\$ 19.704,0000	12/07/2024	Sim
26		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 35.400,0000	12/07/2024	Sim
27		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 20.599,0000	04/07/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
392683 - Motor Popa Tipo: Partida Elétrica , Potência: 90 HP, Características Adicionais: Diâmetro Curso 79x81,4/Taxa Compressão 8,9 , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 4 UN, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Manete , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP	Unidade	14

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 46.890,0000

Média

R\$ 139.266,0000

● Mediana

R\$ 54.000,0000

Coefficiente de Variação: 167,0983%

Desvio Padrão: 232.711,1627

Maior Preço: R\$ 796.644,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 54.000,0000	06/02/2025	Sim
2		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 52.990,0000	06/01/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 50.000,0000	06/01/2025	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 54.500,0000	01/12/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 46.890,0000	12/08/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17	Unidade	R\$ 49.470,0000	12/08/2024	Sim
7		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 88.200,0000	08/08/2024	Sim
8		INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 60.700,0000	12/07/2024	Sim
9		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 796.644,0000	13/06/2024	Sim

### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

### Descrição do item

301283 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 60 HP, Aplicação: Embarcação , Características Adicionais: Sistema Power Trim /Lubrificação Cáter Úmido E Sen , Combustível: Gasolina , Quantidade Cilindro: 3 UN, Capacidade Tanque: 24 L, Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Caixa Comando , Velocidade: 5.000 A 6.000 RP

### Unidade de Fornecimento

Unidade

### Quantidade

20

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 36.6300

Média

R\$ 24.119,3975

● Mediana

R\$ 36.291,7500

Coefficiente de Variação: 91,7501%

Desvio Padrão: 22.129,5735

Maior Preço: R\$ 68.850,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 37.583,5000	15/04/2025	Sim
2		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 35.000,0000	15/04/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 38.200,0000	06/01/2025	Sim
		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.					

4		br	1	Unidade	R\$ 42.350,0000	06/01/2025	Sim
5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 1.904,3400	08/11/2024	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 134,8600	30/08/2024	Sim
7		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 170,0000	30/08/2024	Sim
8		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 76,8000	30/08/2024	Sim
9		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 86,2300	30/08/2024	Sim
10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 300,0000	30/08/2024	Sim
11		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Unidade	R\$ 36,6300	30/08/2024	Sim
12		INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 39.998,0000	28/08/2024	Sim
13		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 68.850,0000	08/08/2024	Sim
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2	Unidade	R\$ 37.700,0000	07/08/2024	Sim
15		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	20	Unidade	R\$ 41.530,0000	12/07/2024	Sim
16		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov. br	3	Unidade	R\$ 41.990,0000	12/07/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618253 - Motor Popa Tipo: Elétrico , Potência: 250 HP, Aplicação: Embarcação , Combustível: Gasolina , Tipo Motor: 4 Tempos , Sistema Direção: Comando A Distância	Unidade	4
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 77.000,0000	R\$ 245.519,2000	R\$ 165.028,5000
Coeficiente de Variação: 96,9986%		
Desvio Padrão: 238.150,1560		
Maior Preço: R\$ 898.349,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 240.500,0000	15/04/2025	Sim
2		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 77.000,0000	06/02/2025	Sim
3		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 239.997,0000	18/12/2024	Sim
4		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 898.349,0000	06/12/2024	Sim
5		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 89.980,0000	29/11/2024	Sim
6		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 219.157,0000	29/11/2024	Sim
		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /					

i7		CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 395.000,0000	08/10/2024	Sim
8		DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 110.900,0000	13/08/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 84.470,0000	12/08/2024	Sim
10		DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 99.839,0000	09/08/2024	Sim

**Legenda:**

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### Nota Técnica

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada.

1.1OBJETO: Aquisição de motores de popa com a finalidade de atender o 2º Grupamento de Engenharia (2ºGpt E) e as OM do Comando Militar da Amazônia (CMA).

2. PERÍODO DA REALIZAÇÃO: 06 a 09 de junho de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

( X ) Média ( X ) Mediana ( ) Menor preço ( ) Outra

Justificativa: para os itens 2, 6 e 4, optou-se pela utilização da cotação mediana, para os demais itens utilizou-se a cotação média, por entender que orçamento fique mais justo e mais condizente com o mercado.

Para os valores inexequíveis foram marcados "não", tendo em vista seus valores muito abaixo/acima do mercado.

### 4. FONTE DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, inciso I, de 07 de julho de 2021:

### 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Para o presente processo foram definidas ações que permitiram maior eficiência na busca por orçamentos. A pesquisa de preços foi realizada pelo setor requisitante, tendo em vista a capacidade técnica para descrever de forma coerente as especificações dos materiais a serem adquiridos, tais como Painel de pesquisa de preços na página de pesquisa de preços.

Nos itens foi utilizado o painel de pesquisa de preços no compras gov

Relatório emitido em 11/06/2025 13:07

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 13/06/2025 às 10:32, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Relatório Pesquisa de Precos - PE Embarcação e motores de Popa.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)

SEÇÃO RESPONSÁVEL: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO 6º BEC  
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE EMBARCACÕES E MOTORES DE POPA

NR ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QTD	PAINEL DE PREÇOS	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Embarcação Patrulha Esquadra (EPE) - Embarcação tipo Voadeira de alumínio de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, capacidade mínima de transportar 8 (oito) homens Armados e equipados ou 900 (novecentos) quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 8,00 metros; com boca moldada de no mínimo 1,40 metros; com altura da borda de 0,50 metros, com peso máximo Admitido de 300 Kg, admitindo uma motorização mínima de 40 HP, (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade e caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo 1 ao ETP - Especificações Técnicas EPE	225888	UND	10	R\$ 22,946.45	R\$ 22,946.45	R\$ 229,464.50
2	Embarcação Patrulha Grupo (EPG) – Bote alumínio embarcação patrulha grupo (EPG): Embarcação tipo Voadeira, de bico fino, fabricada em chapas naval liga 5052H32 ou H34 de 3 milímetros de espessura no fundo e 2 mm de espessura no costado, com casco totalmente Soldado, com solda de alta qualidade, com capacidade mínima de transportar 12 (doze) homens armados e equipados ou 1.600 quilos de carga, com comprimento total de no mínimo 9,00 metros; A embarcação deverá possuir calado máximo de até 40cm; com boca moldada de no mínimo 1,60 metros; com altura da borda de 0,60 metros; com peso máximo admitido de 350 quilos, admitindo uma motorização mínima de 40 hp; 1 (um) dispositivo de dreno instalado no ponto mais baixo do espelho de popa; Possuir na parte interna do casco, alças de segurança ou outro dispositivo equivalente, que permita a ancoragem por meio de mosquetão do material individual (fardo de combate e armamento), de forma que cada membro da guarnição consiga acessar seu equipamento de sua posição sentada; possuir sistema de proteção, móvel (defensa) e fixo (verdugo); possuir sistema/meios de manter flutuabilidade em caso de emborcamento (insubmergível); Possuir dimensões, peso e recursos que permitam transportar casco a braço por 12 militares; A embarcação deve dispor de 2 (dois) remos tipo Telescópico devendo ser fixados em local específico no interior da embarcação. A embarcação deve ser pintada conforme "Normas para Pintura de Materiais de Engenharia do Exército Brasileiro" publicada na PORTARIA Nº 028 /DMB, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2000. Demais características encontram-se no Anexo II ao ETP - Especificações Técnicas EPG	456809	UND	15	R\$ 26,400.00	R\$ 26,400.00	R\$ 396,000.00
3	MOTOR 40 HP - Motor de Popa 40 HP; motor 2T, com hélice em alumínio, nº de cilindros 3; faixa de rotação máxima 5500 /6000 rpm; sistema de ignição elétrico e manual; sistema de lubrificação cárter Úmido; sistema de ignição: microcomputador CDI; combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete. Itens de série do motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 24 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas; cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, rabetas S. (Marcas de Referência: Yamaha, e Mercury similar ou de melhor qualidade)	347488	UND	20	R\$ 29,497.73	R\$ 29,497.73	R\$ 589,954.60

4	MOTOR 60 HP - Motor de Popa com potência 60 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação cárter molhado com sistema de lubrificação pressurizado; sistema de ignição: digital; combustível recomendado: gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 30 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	301283	UND	20	R\$ 36,291.75	R\$ 36,291.75	R\$ 725,835.00
5	MOTOR 90 HP - Motor de Popa com potência 90 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 50 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	392683	UND	14	R\$ 139,266.00	R\$ 139,266.00	R\$ 1,949,724.00
6	MOTOR 200 HP - Motor de Popa com potência 200 HP; motor 4T, com hélice em alumínio acoplado ao motor, nº de cilindros 4; faixa de rotação máxima 5500/6000 rpm; sistema de partida elétrico; sistema de lubrificação injeção de óleo; sistema de ignição: digital; injeção eletrônica, combustível recomendado gasolina; sistema de direção manete, fluxo direcionado, sistema de direção caixa comando, comando a distância, powertrim. Itens a constar junto com o motor: tanque de combustível (capacidade mínima de 250 litros) com mangueira e bulbo, jogo de ferramentas, cabo de partida de emergência, vela de ignição sobressalente, 01 (uma) hélice reserva para o motor, relógios, RPM, MPH, PSI, VOLT, HOR e rabeta M. (Marcas de Referência: Yamaha e Mercury, similar ou de melhor qualidade)	273146	UND	4	R\$ 165,028.50	R\$ 165,028.50	R\$ 660,114.00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 4,551,092.10</b>

OBS: FOI UTILIZADO COMO VALOR DE REFERENCIA, PESQUISA REALIZADA NO PAINEL DE PREÇOS, UTILIZANDO COMO PARAMETRO A MEDIA PARA OS ITENS 1, 3 e 5 E A MEDIANA PARA OS ITENS 2, 4 e 6

JOAO PAULO RAMOS HELEODORO- 2º Tem  
PESQUISA DE PREÇOS / ORÇAMENTOS - 6º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 13:38, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): MAPA COMPARATIVO - PE EMBARCAÇÕES E MOTORES DE POPA.pdf.

Júlio Cesar De Figueiredo - ST  
Auxiliar 3 SALC Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 14:01, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Justificativa da Contratação do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declarações PE 90012, Declaracao de utilizacao de modelo, Justificativa de transferencia direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 009/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 14:16, faço a retirada do(s) documentos(s) Justificativa da Contratação do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declarações PE 90012, Declaracao de utilizacao de modelo, Justificativa de transferência direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.pdf, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato.pdf, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade.pdf, Anexo V - Minuta da Proposta.pdf, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica.pdf, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.pdf, Termo de Juntada por Anexação de Documento 008/2025 - Processo 64044.002778/2025-96 do presente processo pelo seguinte motivo: FALTA ASSINATURA.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN  
BOLÍVAR

## JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044002778/2025-96**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O objeto da presente licitação tem por finalidade a necessidade de aquisição de Embarcações e Motores de Popa, visando coordenar e simplificar procedimentos e atribuições nas atividades de catalogação, suprimento, manutenção, desfazimento e controle do material Classe VI desta Organização Militar.


Ademais, essa organização militar é gerenciadora e participante de diversas operações do extremo norte brasileiro, localidades e missões de engenharia abruptas e de alta complexidade que somente essa instituição militar tem a prerrogativa constitucional de cumprir contribuindo para o desenvolvimento nacional mantendo a soberania do estado brasileiro.

Entretanto, para produzir um processo mais eficiente, não deixando a legalidade afastar-se, esta administração mantém um planejamento da contratação cumprindo os principais princípios: economicidade, eficiência, eficácia e celeridade processual, dentre outros. Por isso, dar-se pela utilização do sistema de registro de preço, observado a imprescritibilidade da exatidão das quantidades a serem adquiridas no período de 12 (doze) meses furtando-se de desperdício e atendendo objetivamente a necessidade da administração de igual forma a necessidade da coletividade.

Portanto, justificadamente, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preço, em virtude do exato enquadramento nas condições dos Órgãos Públicos citados nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que

regulamentou os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

Boa Vista- RR, 2025

Documento assinado digitalmente  
 JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## PREGÃO ELETRÔNICO

90012/2025

## CONTRATANTE (UASG)

(160353)

## OBJETO

Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/XXXX às XXh (horário de Brasília)

**8 dias úteis após a publicação.**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

Sumário

1	DO OBJETO.....	.3
2	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	.3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	.3
4	<i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....	.5
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	.5
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	.8
7	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES9	
8	DA FASE DE JULGAMENTO.....	.13
9	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	.17
10	DO TERMO DE CONTRATO.....	.19
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	.19
12	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....	.20
13	DOS RECURSOS.....	.21
14	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	.22
15	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	.24
16	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	.24



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**  
(Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96)

Torna-se público que o 6º Batalhão de Engenharia de Construção, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada à Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, Boa Vista, Roraima, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é aquisição de embarcações e motores de popa a fim de atender às necessidades do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 A presente licitação se enquadra como Sistema de Registro de Preços, sendo justificado nos termos do Art. 3º e V do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pois pela característica do objeto, são necessárias contratações frequentes, no entanto, não sendo possível definir previamente os quantitativos.

1.4 O art. 25, §7º, da Lei 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Sendo assim, o índice de reajuste que deverá ser utilizado é o IPCA.

## 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2 Conforme a possibilidade de deliberação do órgão gerenciador instituída através do art. 7º, XI da Decreto 11.462/2023, será permitida futuras adesões para a presente licitação.

## 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021

**3.6.1 Os itens com valor superior à R\$ 80.000,00 não será destinado a participação exclusiva, pois a destinação de participação exclusiva para ME/EPP dos itens/grupos poderão representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme art. 49, III, do mesmo dispositivo legal, de igual forma, não haverá o fracionamento do item/grupo conforme art. 48, III, ambos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.7 Ressalta-se que o item que não possuem participação exclusiva, não impede que micro-empresas e empresas de pequeno porte participem dos itens.**

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3 sociedades cooperativas;

3.8.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

- 3.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10 O impedimento de que trata o item 3.8.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.5 e 3.8.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.13 O disposto nos itens 3.8.5 e 3.8.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.15 A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XX-XIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10 constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Número do item ;

6.1.2 Valor unitário;

6.1.3 Descrição detalhada do item;

6.1.4 Valor total do item; e

6.1.5 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo que consta no termo de referência.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1%..

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2 empresas brasileiras;

7.20.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/ Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 contiver vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

8.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

8.10.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.**

**8.13.1 O não envio da documentação solicitada implicará na desclassificação da proposta.**

**8.13.2 Visando a celeridade do julgamento, o vencedor de mais de um item ou grupo será convocado em apenas um para envio das documentações de todos os que forem solicitados. O não envio implicará na desclassificação para todos os itens vencidos no momento da convocação e aos itens solicitados**

**8.13.3 O fornecedor mais bem classificado em mais de um item ou grupo poderá ser convocado em um único item ou grupo para envio de todas as demais documentações.**

**8.13.3.1 Será especificado pelo Pregoeiro, via chat, os itens ou grupos que se referem a convocação. Caso não ocorra, presume-se a convocação somente do item ou grupo solicitado.**

Inclusão acima: A inclusão do item acima se dá pela observação da fase externa. Ocorre com frequência que um único fornecedor na licitação seja vencedor de mais de um item. Sendo assim, no momento da convocação do anexo, caso seja necessária a convocação de mais de um item, poderia o Pregoeiro convocar somente um, deixando claro ao licitante a quais itens se refere a convocação. Sendo assim, em uma situação hipotética, o licitante que ganha 20 itens, ao invés do pregoeiro realizar 20 convocações das propostas atualizadas, poderá fazer somente de um, especificando ao licitante que deve ser enviada a proposta atualizada dos 20 no item que foi convocado.

Na prática, o fornecedor que vencer mais de um item já envia a proposta atualizada em somente um arquivo contendo todos os itens. As 20 convocações de anexo implicariam, na prática, no envio de 20 documentos iguais. Ou seja, um ato nada prático para a Administração Pública, tão pouco para os participantes, tendo em vista que a referida ação implicaria ainda mais na demora nos trâmites da fase externa. Assim, atrasaria a aquisição dos itens pretendidos, representando prejuízo a atividade fim desta OM.

Sendo assim, inexistindo óbices legais, é criado o referido texto

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por PDF (digital).

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

9.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 **Por limitação do sistema, os demais licitantes não têm acesso as documentações do Sicaf. Sendo assim, em cumprimento a publicidade exigida no §9º, Art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022, será disponibilizado pelo pregoeiro de ofício ou quando solicitado, link das documentações obtidas no Sicaf via chat.**

9.12.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período**, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.3 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o

disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame ;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15 Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.2

9.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 10 DO TERMO DE CONTRATO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4 Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podará** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br).

## 14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [salc.6bec@gmail.com](mailto:salc.6bec@gmail.com).
- 15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.comprasgov.com.br](http://www.comprasgov.com.br).

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.4 Anexo IV – Modelo da Proposta;


16.11.5 Anexo V – Declaração de Sustentabilidade;

16.11.6 Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica; e

16.11.7 Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto.

Boa Vista – RR, 2025

Documento assinado digitalmente

 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
(Batalhão Simón Bolívar)

## **JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO, DA UTILIZAÇÃO DO SRP, DOS LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA E DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS/COOPERATIVAS.**

### **PREGÃO SRP 90012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64044002778/2025-96**

**I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, ela será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

**II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as futuras disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de Boa Vista, Roraima, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

**III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:** Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso V, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

V - aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos;

**IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA:** – Celebração de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de

2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I -Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - Comandantes militares de área;

V - Comandantes de divisão de exército;

VI - Comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.


§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

## **VI – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO/COOPERATIVAS:**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio/cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico Levantamento de Mercado dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios e cooperativas, expressa no subitem 3.8.6 e 3.8.3, respectivamente, do Edital nº 12/2025, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer o material, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluís/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Boa Vista, RR - 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

**Pregão eletrônico Nº 90012/2025**

**Processo administrativo NUP 64044002778/2025-9**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI – INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

**Setor Requisitante:** 4ª Seção Logística do 2º Grupamento de Engenharia

**Objeto da Licitação:** Aquisição de Embarcações e Motores de Popa

**Tipo da Licitação:** Pregão Eletrônico (menor preço por item)

**Declaração**

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2015 e Enunciado BPC Nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preço constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

**Edital:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>

**Data da Extração:** 03/06/2025

**Contrato:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-contrato-servico-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-abr-25.docx>

**Data da Extração:** 03/06/2025

**Ata de Registro de Preços:**

**Link:** <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>


Data da Extração: **03/06/2025**

### Ajustes e Justificativas


Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se descatacas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da **cor cinza** logo abaixo de cada item modificado.


### Assinaturas

Documento assinado digitalmente  
 **RALPH SANTOS AMARAL**  
Data: 12/06/2025 09:58:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **MHICAEL VALVERDE VASCONCELOS CORREIA**  
Data: 12/06/2025 09:53:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO PAULO RAMOS HELEODORO**  
Data: 12/06/2025 09:37:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ordenador de Despesas do 6º BEC**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Cia Esp E Cnst/1967)  
(BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR)**

**JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64044002778/2025-96**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A divulgação da Intenção de Registro de Preço é instituída por intermédio do *caput* art. 9º do **Decreto nº 11.462/23** é obrigatória, salvo, quando for o único contratante, podendo assim, ser dispensando, conforme previsão do parágrafo segundo do mesmo dispositivo legal. *In Verbis*:

Art. 9º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do *caput* do art. 7º e nos incisos I, III e IV do *caput* do art. 8º.

**§ 2º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante.**

Sendo assim, conforme os motivos expostos acima, opto pela **não divulgação** desta presente Intenção de Registro de Preços (IRP), tendo em vista a previsão legal e **celeridade** do processo.


Em relação a disposição do Art. 10 do Decreto 11.462/23, quanto a pesquisa de outras Intenções de Registro de Preço abertas para participação, **não ocorreu consulta**, tendo em vista a especificidade dos objetos de necessidade desta Unidade. Além do mais, o próprio disposto legal permite a deliberação do órgão quanto a conveniência da participação.

Art. 10. Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, **consultarão as IRPs em andamento e deliberarão** a respeito da **conveniência de sua participação**.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o caput.

A participação em licitação realizada por outra Unidade Gestora demandaria tempo significativo, como a procura de IRP, manifestação de interesse e outros procedimentos a serem realizados, comprometendo significativamente a finalidade da licitação.

Boa Vista, RR - 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**  
Data: 16/06/2025 15:44:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**  
**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA  
DEFESA  
EXÉRCITO  
BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(Batalhão Simón Bolívar)**

Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96

Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

1. O 6º Batalhão de Engenharia de Construção com sede na Avenida Capitão Ene Garcez, 1037, Mecejana, na cidade de Boa Vista, no Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Coronel CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2025, processo administrativo n.º 64044002778/2025-96 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de manutenção de equipamentos conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [ <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o 6º Batalhão de Engenharia e Construção. Não haverá participantes.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### ~~Vedação a acréscimo de quantitativos~~

~~5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.~~

## 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
  - 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista, RR, 2025

**CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL**  
**Ordenador de Despesas do 6º BEC**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

**ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(Batalhão Simón Bolívar)**

(Processo Administrativo nº 64044002778/2025-96)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
 (A) .....  
 E .....

A União, por intermédio do 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – 6º BEC, com sede na Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Bairro Mecejana, na cidade de Boa Vista/Estado RR, CEP 69304-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.534.932/0001-63, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas CADSON DE SOUZA BARBOSA, nomeado pela Portaria C EX nº 703 de 07 de junho de 2023, publicada no BOL ESP Nº 01, de 11 de janeiro de 2024, inscrito no CPF nº [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 64044002778/2025-96** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de manutenção de equipamentos para atender as demandas de manutenção dos equipamentos pertencentes ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local Usina, localizada na Avenida Marechal Rondon, em frente ao 18º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Boa Vista – RR, CEP 69306-360

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*Boa Vista, RR, 2025*

**CADSON DE SOUZA BARBOZA – CEL**  
***Ordenador de Despesas do 6º BEC***

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

**ANEXO IV – Minuta da Declaração de Sustentabilidade Ambiental**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, Lei nº 6.938/1981 e a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO V – Minuta de Proposta**

**À**  
**SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC) do**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90012/2025**

Prezados Senhores.

Os itens a seguir relacionados estão sendo cotados com vista ao seu fornecimento ao 6º Batalhão de Engenharia de Construção, sediado em Boa Vista, no Estado de Roraima, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

<b>Razão social:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Praça de pagamento:</b>		<b>Contato:</b>
<b>Fone: ( )</b>	<b>Fax: ( )</b>	<b>E-mail:</b>

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Ref.	Valor Ofertado	Diferença	Valor Total
Valor Total							R\$

**DETALHES DA PROPOSTA**

- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
- **Prazo de execução do objeto:** Conforme Termo de Referência.
- **Local da prestação do serviço:** 6º Batalhão de Engenharia de Construção – Av. Cap. Ene Garcês, 1037, Mecejana, Boa Vista, RR, 69306-000;

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega (frete) e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)**

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VI – Minuta do Atestado de Capacidade Técnica**

Atestamos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, forneceu os materiais abaixo relacionados para este órgão (ou para esta empresa):

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
1	-	
2	-	
3	-	
4	-	
5	-	
6	-	
7	-	

...

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa supramencionada foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**  
**Razão Social e**  
**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO VII**

**Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto Licitatório**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu (sua) representante legal para os fins da presente declaração, **DECLARO**, sob as penalidades da Lei, de que tenho **PLENO CONHECIMENTO** das condições e peculiaridades inerentes à natureza deste objeto contratual, referente ao Pregão Eletrônico nº **90012/2025**, Processo Administrativo nº **64044002778/2025-9**, não havendo desconhecimento das condições e grau de dificuldade como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste certame.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Dados da Declarante:**

**Razão Social e**

**Carimbo do CNPJ**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1ª Cia Esp E Cnst/1967)**  
**BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO<sup>1</sup>**  
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

<b>VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Pág. 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>3</sup>	Sim	Pág. 02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>4</sup>	Sim	Pág. 09
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? <sup>5</sup>	Sim	Pág. 09
Consta documento de formalização de demanda? <sup>6</sup>	Sim	Pág. 05
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>7</sup>	Sim	Pág. 37
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>8</sup>	Sim	Pág. 37
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>9</sup>	Sim	Pág. 32
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>10</sup>	Sim	Pág. 32 a 38
Há Análise de Riscos? <sup>11</sup>	Sim	Pág. 29
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>12</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>13</sup>	Não se aplica	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para	Sim	

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

inserção dos critérios de sustentabilidade?<sup>14</sup>

Há termo de referência? <sup>15</sup>	Sim	Pág. 12
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? <sup>16</sup>	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? <sup>17</sup>	Sim	Pág. 89
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? <sup>18</sup>	Sim	Pág. 12
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? <sup>19</sup>	Sim	Pág. 12 a 27
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? <sup>20</sup>	Sim	Pág. 22 e 23
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? <sup>21</sup>	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? <sup>22</sup>	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? <sup>23</sup>	Sim	
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? <sup>24</sup>	Sim	Pág. 59
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável	Não se aplica	

consta do edital da licitação? <sup>25</sup>		
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? <sup>26</sup>	Sim	Pág. 91
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? <sup>27</sup>	Sim	Pág. 20
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? <sup>28</sup>	Sim	Pág. 88
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? <sup>29</sup>	Sim	Pág. 88

<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)</b>
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? <sup>30</sup>	Sim	Pág. 47 a 53
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? <sup>31</sup>	Sim	
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? <sup>32</sup>	Sim	
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? <sup>33</sup>	Não se aplica	
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente	Sim	Pág. 47 a 53

elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021?<sup>34</sup>

Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?<sup>35</sup>

Sim

Pág. 47

Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?<sup>36</sup>

Não se aplica

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?<sup>37</sup>

Não se aplica

Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?<sup>38</sup>

Não se aplica

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?<sup>39</sup>

Não se aplica

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?<sup>40</sup>

Não se aplica

Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a

Não se aplica

ser contratado? <sup>41</sup>		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? <sup>42</sup>	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? <sup>43</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? <sup>44</sup>	Sim	Pág. 87
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>45</sup>	Não se aplica	

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)</b>
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? <sup>46</sup>	Sim	Pág. 14
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? <sup>47</sup>	Sim	Pág. 18
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>48</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? <sup>49</sup>	Sim	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>50</sup>	Sim	Pág. 33
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? <sup>51</sup>	Sim	Pág. 36
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Não se aplica	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Não se aplica	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? <sup>52</sup>	Sim	Pág. 37


Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>53</sup>	Não se aplica
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>54</sup>	Não se aplica
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>55</sup>	Não se aplica
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>56</sup>	Não se aplica

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? <sup>57</sup>	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? <sup>58</sup>	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>59</sup>	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? <sup>60</sup>	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? <sup>61</sup>	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? <sup>62</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? <sup>63</sup>	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? <sup>64</sup>	Não se aplica	
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? <sup>65</sup>	Sim	Pág. 65

Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?<sup>66</sup>

Não se aplica

Boa Vista – RR, 2025

Documento assinado digitalmente  
 JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA  
Data: 16/06/2025 15:55:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA – Ten Cel**

**Ordenador de despesa substituto do 6º batalhão de Engenharia**

## 6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

OFÍCIO Nº 263-SALC/B Adm/6º BEC

13 de Junho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado de Roraima

NUP/Processo nº: 64044002778/2025-96

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

**URGÊNCIA** indicada com data limite para devolução do processo em: 20/06/2025

**Justificativa:**

A presente contratação trata-se de aquisição de embarcações e motores de popa para serem utilizados em operações em andamento.

---

**MOTIVO DA REMESSA:** Análise e aprovação de Minutas

---

**ASSUNTO:** COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

**Descrição**

aquisição de embarcações e motores de popa

---

### MINUTAS E DOCUMENTOS:

**Edital:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maiordesconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 59

**Termo de Referência:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-edital-pregao-e-concorrencia-menor-preco-e-maiordesconto-lei-no-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 12

**CONTRATO**

Não será utilizado termo de contrato, nos termos da Orientação Normativa 84/2024 da AGU

**Ata de Registro de Preços:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 93

**Lista de Verificação:**

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>  
Localização : 116

---

**Valor** : R\$ 4.551.092,10 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, noventa e dois reais e dez centavos)

---

**Competência para análise do processo:** AQUISIÇÕES - Estados

---

**CONTATOS DO ÓRGÃO**

**E-mail:** [salc.6bec@gmail.com](mailto:salc.6bec@gmail.com)

**Telefone:** (95) 4004-9936

---



Documento assinado digitalmente

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**

Data: 13/06/2025 12:07:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA**

**ORDENADOR DE DESPESAS SUBSTITUTO**

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1032575>

Advocacia-Geral da União  
Consultoria-Geral da União  
Ofício padrão de encaminhamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 16/06/2025 às 15:11, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): Justificativa da Contratacao do OD, EDITAL PE 90012 2025, Declaracoes PE 90012, Declaracao\_de\_utilizacao de modelo, Justificativa\_de\_transferencia direta IRP, Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III - Minuta do Termo de Contrato, Anexo IV - Declaração de Sustentabilidade, Anexo V - Minuta da Proposta, Anexo VI - Atestado de Capacidade Técnica, Anexo VII - Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto, LISTA DE VERIFICACAO, Oficio PE 90012 25.

Carla Michelle de Andrade Torquato - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 2



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1ª Cia Esp E Cnst/1967)  
BATALHÃO SIMÓN BOLÍVAR

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 017/2025 - Processo 64044.002778/2025-96

Em 02/07/2025 às 10:54, faço anexar ao presente processo 64044.002778/2025-96, o(s) documento(s): oficio1033323.pdf, PE 90012 2025.pdf.

Leide Grandência Neres - 3º Sgt  
SALC Pregoeiro 1

## Resumo da IRP

Órgão da UASG		UASG Gerenciadora		N° da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO		160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONST		160353 - 00038/2025	
Lei		Modalidade da Compra		Critério de Julgamento	
Lei nº 14.133/2021		Pregão Eletrônico		Menor Preço/Maior Desconto	
Data Provável da Licitação		Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional		Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
30/09/2025		12		Sim	
				Não	

## Gestor de Compras

### Gestor de Compras Responsável

Nome		CPF	
[REDACTED]		[REDACTED]	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	
95		[REDACTED]	
40099936			

### Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF	
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail	

### UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora		Órgão da UASG	
160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCA		52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro		Número	Complemento
AV CAP ENE GARCEZ, 1037 - MECEJANA			
Bairro	Município	CEP	
	Boa Vista/RR	69304000	

## Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<a href="#">347488-Motor popa</a>	Unidade	Menor Preço	63.618,3300	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
2	Material	<a href="#">301283-Motor popa</a>	Unidade	Menor Preço	41.956,6700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	20
3	Material	<a href="#">392683-Motor popa</a>	Unidade	Menor Preço	53.829,9900	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	14
4	Material	<a href="#">618253-Motor Popa</a>	Unidade	Menor Preço	100.239,6700	160353 - 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RR	Manaus/AM	4

4 registros encontrados, exibindo todos os registros.

## Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar